



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 183/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 692/2017, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 902.651,80, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de junho de 2017.


Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL

Em ____/____/____

Horas ____:____

Por: _____

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 692/2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 902.651,80, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R\$ 902.651,80 (novecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput*, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de junho de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 692/2017

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			902.651,80
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4490	3212	631.856,26
		3320	3212	270.795,54
			TOTAL	RS 902.651,80



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 136 , DE 9 DE JUNHO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

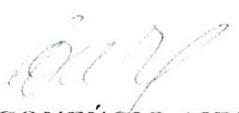
Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 902.651,80, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI."

Senhores Deputados, a presente propositura visa dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, até o montante de R\$ 902.651,80 (novecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade, observadas no Ofício nº 1663/GAB/COAFI/SEAGRI, de 25 de maio de 2017, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida tem como objetivo atender aos Contratos de Repasse nº 794686/2013 (aquisição de veículos para apoio ao serviço de inspeção sanitária municipal e aquisição de câmara fria para armazenamento), nº 779077/2012 (aquisição de máquinas e equipamentos), nº 796581/2013 (aquisição de equipamentos e material permanente para apoio ao serviço de extensão rural do Estado de Rondônia), e nº 816545/2015 (aquisição de trator agrícola).

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante os mandamentos legais dispostos no inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual para o presente exercício.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
DO ESTADO DE RONDÔNIA	
PROTOCOLO DO GABINETE	
DA PRESIDÊNCIA	
Porto Velho	12/06/17
Hora	08:35
	
Funcionário	
M. de Jesus M. Cordoiro	
Assessor	mentar



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 9 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 902.651,80, em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 902.651,80 (novecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I, desta Lei.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput, deste artigo, é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada na parte inferior central da página.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			902.651,80
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4490	3212	631.856,26
		3320	3212	270.795,54
			TOTAL	R\$ 902.651,80

[Assinatura]



RONDÔNIA

Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Av. Farquar n. 2986, Palácio Rio Madeira – Bloco B, Edifício Rio Cautário, 6º andar – Bairro Pedrinhas

: 76801-470 - Porto Velho, Rondônia Site www.sepog.ro.gov.br

Ofício nº. 206/CPG/SEPOG

Porto Velho, 05 de junho de 2017.

Senhor Coordenador

HÉLDER RISLER DE OLIVEIRA

Diretor Técnico Legislativo - DITEL/CC

Palácio Presidente Vargas

NESTA

Assunto: Encaminha Minuta da Mensagem e Projeto de Lei

Senhor Coordenador,

1. A par de cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para as providências de praxe. Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, até o montante de R\$ 902.651,80 (novecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) no presente exercício.

2. O arquivo eletrônico com as informações citadas no item anterior foi enviado para o e-mail cotel_cgag@hotmail.com.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário Adjunto - SEPOG

RECEBIDO NA DITEL
Em 6/6/2017
Horas 12:58
Por: *[Assinatura]*



Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI N. _____, DE _____ DE _____ DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 902.651,80 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 902.651,80 (novecentos e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no "caput" deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em _____ de _____ de 2017, 129º da República

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			902.651,80
19.001.20.608.2037.2021	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	4490	3212	631.856,26
		3320	3212	270.795,54
			TOTAL	R\$ 902.651,80



1901.00845/2017

RONDÔNIA
Governo do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas,
Cep: 76.801-470 – Porto Velho, Rondônia – Fone: (69) 3216-5990

OF. Nº 1663-GAB/COAFI/SEAGRI Porto Velho-RO, 25 de maio de 2017.

À Sua Excelência o Senhor

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG

Avenida Farquar nº 2986, Curvo II 6º Andar

Nesta

Senhor Secretário:

1. Ao cumprimentá-lo, solicitamos de Vossa Excelência que se digne autorizar ao setor competente, a **ABERTURA DE CRÉDITO**, através de Projeto de Lei, no valor de **R\$ 902.651,80 (Novecentos e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Hum Reais e Oitenta Centavos)** UG: 19.001 –SEAGRI, referente a saldos financeiros dos contratos e convênios que se encontram em vigência e não aplicados no exercício de 2016, de conformidade com os demonstrativos em anexo.

2. Informamos que os referidos recursos destinam-se ao fortalecimento, bem como a continuidade das ações do Programa de Agricultura Familiar, no tocante a aquisição de equipamentos de agroindústria, bem como a melhoria de qualidade da produção, no Estado de Rondônia.

Atenciosamente

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

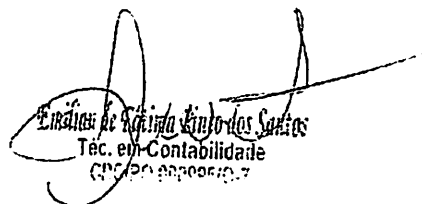
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Planejamento e
Orçamento e Gestão/SEPOG
Recebido 29/05/17
Horário 10:30
Ass. pa3

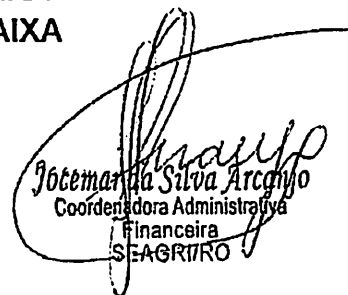
GP6
29/05/17

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUPERAVID						
Proj.Ativ.	Elem.Despesa	Fonte			(+)	Trimestre
			Saldo a Programar			2º
20.608.2037.2021	4490.52-00	3212			631.856,26	
20.608.2037.2021	3320.93-00	3212			270.795,54	
			TOTAL		902.651,80	

CONVÊNIO/SICONV/794686/2013/MAPACAIXA
 CONTRATO DE REPASSE /779077/2012/MAPA/CAIXA
 CONTRATO DE REPASSE /796581/2013/MDA/CAIXA
 CONTRATO DE REPASSE/816545/2015/MAPA/CAIXA


 Eliana de Sá
 Tec. em Contabilidade
 CPF: 00.000.000-00


 Jocemaria Silva Arcego
 Coordenadora Administrativa
 Financeira
 SEAGRI


 Mary Teresinha Braganhol
 Secretária Adjunta
 SEAGRI

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REPROGRAMAÇÃO DE SALDO DE CONVÊNIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017						
Proj.Ativ.	Elem.Despesa	Fonte	Saldo			Trimestre
			Orçamento/2016	Financeiro/16	A Suplementar	
20.608.2037.2021	4490.52-00	3212	-	631.856,26		2º
20.608.2037.2021	3320.93-00	3212	-	270.795,54		
TOTAL			-	902.651,80	-	

CONVÊNIO/SICONV/794686/2013/MAPACAIXA
 CONTRATO DE REPASSE /779077/2012/MAPA/CAIXA
 CONTRATO DE REPASSE /796581/2013/MDA/CAIXA
 CONTRATO DE REPASSE/816545/2015/MAPA/CAIXA

Emilian de Fátima Pinto dos Santos
 Téc. em Contabilidade
 CRC/RO 00099510-7

Jocemanda Silva Arango
 Coordenadora Administrativa
 Financeira
 SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
 Secretária Adjunta
 SEAGRI

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

632-7/47240-4

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO A PROGRAMAR PARA 2017					
CONVÊNIO/SICONV/794686/2013/MDA/CAIXA					
Meses	Receita Parcelas	Saldo	Despesas		Saldo
		Aplicação	Pagas	Restos a Pagar	Reprogramar
SALDO EM 31/12/16	99.865,08				
Janeiro					
Fevereiro		1.203,13			
Março		659,63			
Abril		508,64			
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
TOTAL	99.865,08	2.371,40	-	-	102.236,48
				-	
				-	
TOTAL					102.236,48

SALDO EM 28.04.17	(+)	102.236,48
VALOR COMPROMETIDO	(-)	-
SALDO A REPROGRAMAR	(=)	102.236,48

Emílio de Fátima Pinho dos Santos
Téc. em Contabilidade
CPC/RO 060995/O-7

Jocemar da Silva Arcaño
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 47240-4

MÊS: DEZEMBRO
ANO: 2016

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA POUPANÇA:
APLICAÇÃO FINANCEIRA:

TOTAL:

R\$ -
R\$ 99.865,08
R\$ 99.865,08

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

R\$ -

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

R\$ -

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$ 99.865,08

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$ 99.865,08

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$ 99.865,08

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE PAZIMA PINHO DOS SANTOS
CRC RO 000995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 de Janeiro de 2017



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

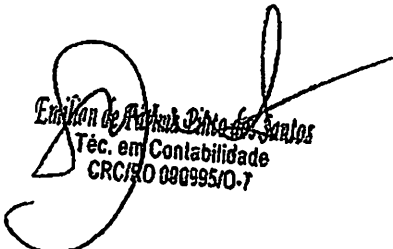
632600015

0632/006/00047240-4

SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

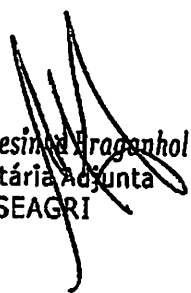
Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		0,00



Emílio de Paula Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 080995/O-7



Jocemar da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Broganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

Loading Image...

A MACIEL



Portal dos Convênios

SICONV

air do Sistema

Página Principal

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Convênio](#)[Extrato Bancário do Convênio](#)**Extrato Bancário do Convênio**10 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
Convênio 794686/2013

Data de Competência

01/12/2016

a 31/12/2016

Tipo de Movimentação



Consultar

Cancelar

Saldo Bancário do Convênio: R\$ 99.865,08

Data de Competência do Saldo: 30/12/2016

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

Emílio de Fátima Pinheiro dos Santos
Fec. em Contabilidade
CRC/RO 033995/O-7

Jocemaria Silva Azeiteiro
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

SIAFEM2016-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL)
CONSULTA EM 03/01/2017 AS 13:28 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
GESTAO : 00001 - TESOURO
CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CC : 10406327472404

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
SALDO ANTERIOR A 01DEZ2016						98.550,66D
30DEZ2016	190001	00001	2016NL03105	550501	1.314,42D	99.865,08D

(190001 00001 _____) _ (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)

Emilene de Fátima Pinto dos Santos
Rec. em Contabilidade
CRC/RO 009995/O-7

Jocemara da Silva Arnanjo
Coordenadora Administrativa
Financieira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 47240-4

MÊS: JANEIRO
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA POUPANÇA:
APLICAÇÃO FINANCEIRA:

R\$	-
R\$	99.865,08
R\$	99.865,08

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

R\$ -

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

R\$ -

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$ 99.865,08

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$ 99.865,08

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$ 99.865,08

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA RINTO DOS SANTOS
CRC/RO 000995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 de Fevereiro de 2017

01/02/2017

fechar X

Siconv

Loading Image...

A MACIEL



Portal dos Convênios

SICONV

Entrar do Sistema

[Página Principal](#)

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Extrato Bancário do Convênio](#)

Extrato Bancário do Convênio

20129 - SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL.E DO DESENV.AGRARIO
Convênio 794686/2013

Data de Competência

01/01/2017

a 31/01/2017

Tipo de Movimentação

[Consultar](#)

[Cancelar](#)

Saldo Bancário do Convênio: R\$ 99.865,08

Data de Competência do Saldo: 30/01/2017

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

Emília de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 030995/O-7

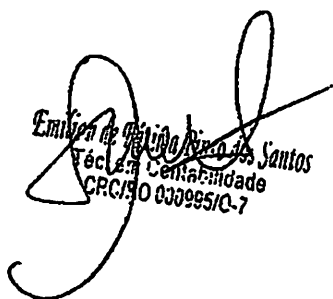
Jocemara da Silva Alcântara
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

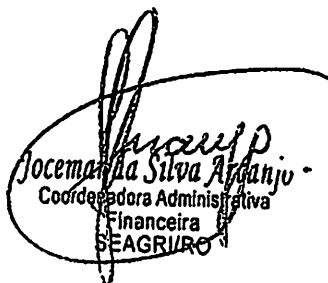
Mary Teresinha Baganhol
Secretária de Junta
SEAGRI/RO

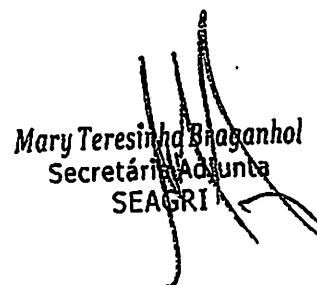
— SIAFEM2017-CONTAB, CONSULTAS, DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL)
CONSULTA EM 02/02/2017 AS 09:53 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
GESTAO : 00001 - TESOURO
CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CC : 10406327472404

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
-----						-----
SALDO ANTERIOR A 01JAN2017						99.865,08D

(190001 00001 _____) - (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


Emília de Gótião Ribeiro dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 030995/O-7


Jocemara da Silva Ardanjo -
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 47240-4

MÊS: FEVEREIRO
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA POUPANÇA:
APLICAÇÃO FINANCEIRA:

TOTAL:

R\$ -
R\$ 101.068,21
R\$ 101.068,21

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

R\$ -

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

R\$ -

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$ 101.068,21

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$ 101.068,21

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$ 101.068,21

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA PENTE DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DE SILVA ARCANJO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto velho - RO, 02 de Março de 2017



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

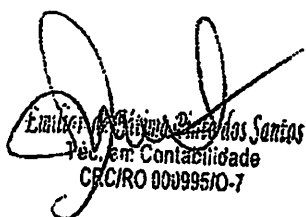
632600015

0632/006/00047240-4

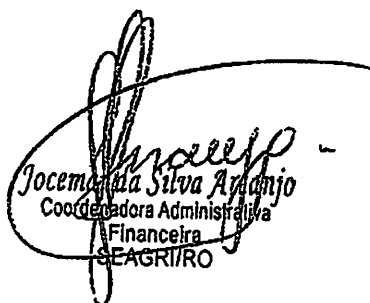
SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/02/2017 até: 28/02/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
24/02/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



Emler de Almeida Pinheiro das Santos
Pec. em Contabilidade
CRC/RO 00099510-7



Jocemania Silva Arnanjo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Breganholi
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

Loading Image...



A MACIEL

Portal dos Convênios

SICONV

Entrar no Sistema

Página Principal

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

Principal Consultar Convênio Extrato Bancário do Convênio

Extrato Bancário do Convênio

29 - SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL.E DO DESENV.AGRARIO
Convênio 794686/2013

Data de Competência

01/02/2017

a

28/02/2017

Tipo de Movimentação



Consultar

Cancelar

Saldo Bancário do Convênio: R\$ 101.068,21

Data de Competência do Saldo: 24/02/2017

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são Informados pela Instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

Emília de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/O-7

Jocemara da Silva Arcejo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

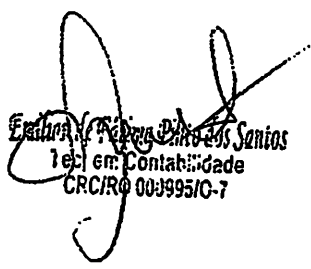
Mary Teresinha Braganholi
Secretária de Apoio
SEAGRI

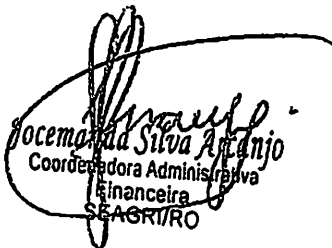
SIAFEM2017-CONTAB, CONSULTAS, DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL)
CONSULTA EM 02/03/2017 AS 13:42 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
GESTAO : 00001 - TESOURO
CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CC : 10406327472404

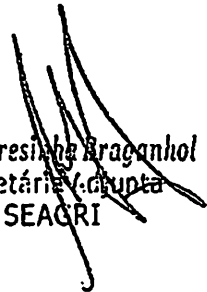
DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO

SALDO ANTERIOR A 01FEV2017						
28FEV2017	190001	00001	2017ER00028	551501	1.203,13D	99.865,08D 101.068,21D

(190001 00001 _____) - (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


Edmar de Fátima Pinheiro Santos
Téc em Contabilidade
CRC/RO 00399510-7


Jocemária Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Braganhol
Secretária de Contas
SEAGRI

__ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL)
CONSULTA EM 02/03/2017 AS 13:43 USUARIO : MARTA REGIA
DATA EMISSAO : 28FEV2017 DATA LANÇAMENTO : 28FEV2017 NUMERO : 2017ER00028

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD GESTAO : 00001
BANCO : 104
AGENCIA : 06327
CONTA CORRENTE : 472404

FAVORECIDO

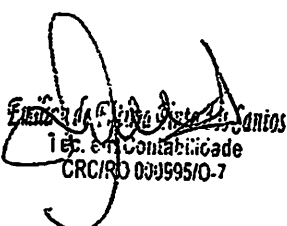
UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTOS :
GESTAO : 00001 - TESOURO CODIGO RECEITA :

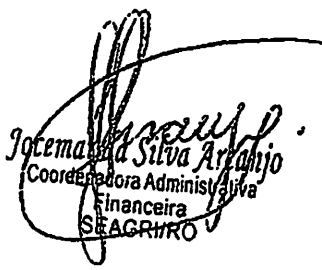
VALOR : 1.203,13

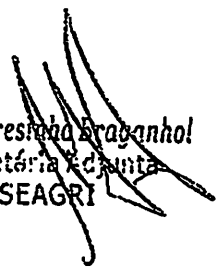
FINALIDADE : LANÇAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA
REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2017 CONFORME EX-
TRATO BANCARIO.

LANÇADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 02MAR2017 AS: 13:42


Fernando de A. Silva Santos
1.º. de Contabilidade
CRC/RO 030595/O-7


Joemara da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Braganhol
Secretária de Contas
SEAGRI

[illegible]

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

Emílio de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
OFC/RO 00099510-7

Jocemara da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 47240-4

MÊS: MARÇO
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA POUPANÇA:

APLICAÇÃO FINANCEIRA:

TOTAL:

R\$ -
R\$ 101.727,84
R\$ 101.727,84

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

R\$ -

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

R\$ -

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$ 101.727,84

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$ 101.727,84

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$ 101.727,84

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA BEATO DOS SANTOS
CRC/RO 000995/O-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARGANJO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 de Abril de 2017

CAIXA**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

632600015

0632/006/00047240-4

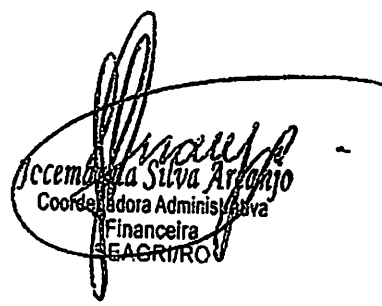
SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/03/2017 até: 31/03/2017

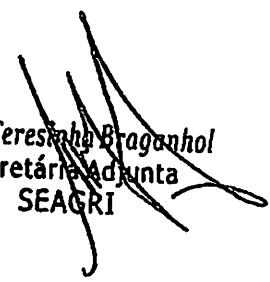
Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/03/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



Edilson de Brito Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CPF/CRO 00099510-7



Jecemá da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/ROU



Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

04/04/2017

Siconv

fechar X

Loading Image...

A MACIEL



Portal dos Convênios

air do Sistema

SICONV

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Extrato Bancário do Convênio](#)

[Extrato Bancário do Convênio](#)

129 - SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL.E DO DESENV.AGRARIO

Convênio 794686/2013

Data de Competência

01/03/2017

a 31/03/2017

Tipo de Movimentação

▼

[Consultar](#)

[Cancelar](#)

Saldo Bancário do Convênio:

R\$ 101.727,84

Data de Competência do Saldo:

31/03/2017

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

Emília de Fátima Pinto dos Santos
Vice. em Contabilidade
CPC/RO 000995/0-7

Jocemara Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

🌀 Loading Image...



OUZA MACIEL

0

6.3699 Sair do Sistema

[🏠 Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastrors

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

Principal Relatórios de Execução

Relatórios de Execução

20129 - SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL.E DO DESENV.AGRARIO

:Convênio 794686/2013

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução Concedente

Exercício de Confiante

TAs

Processo de Execução

Contratos/Subconvênio

Documento de Liquidação

Movimentações Financeiras

Rendimento de Aplicação

latórios de Execução

Lista de Solicitações de Rendimento de Aplicação

Nenhum registro foi encontrado.

Rendimento de Aplicação – Valor Total Disponível em 04/04/2017

**-R\$
155.078,06**

O "Valor Total Disponível" corresponde ao valor do rendimento de aplicação existente na data da última movimentação financeira realizada nesse Contrato de Repasse, movimentação esta ocorrida em 31/03/2017. Importante - Após a última movimentação financeira e o dia de hoje podem existir rendimentos de aplicação que ainda não foram contabilizados pelo sistema e, portanto, ainda não estão disponíveis para utilização.

Emília de Fátima Lima dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/O-7

Jocemaria Silva Arcanjo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Broganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD
BANCO : 104
AGENCIA : 06327
CONTA CORRENTE : 472404

GESTAO : 00001

UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTO :
GESTAO : 00001 - TESOURE CODIGO RECEITA :

FINALIDADE : LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA
REFERENTE AO MES DE MARCO DE 2017 CONFORME EXTRATO
BANCARIO.

EM: 05ABR2017 AS: 09:38

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD

GESTAO : 00001

www.pearsoned.com

EM: 05ABR2017 AS: 09:38

Emiliano de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/O-7

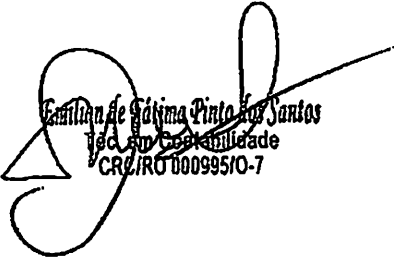
Accemora Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

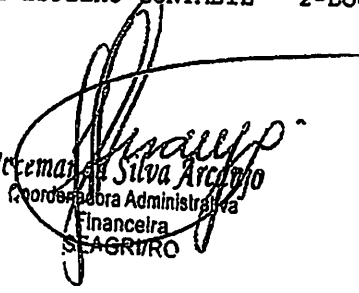
Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

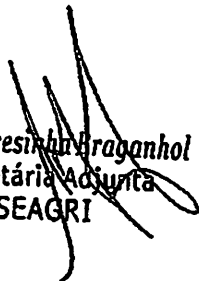
__ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL) ____
CONSULTA EM 05/04/2017 AS 09:42 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
GESTAO : 00001 - TESOURO
CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CC : 10406327472404

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
SALDO ANTERIOR A 01MAR2017						101.068,21D
31MAR2017	190001	00001	2017ER00047	551501	659,63D	101.727,84D

(190001 00001 _____) - (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


Emília de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/O-7


Jeremias da Silva Arcaño
Coordenadora Administrativa
Financelra
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 47240-4

MÊS: ABRIL
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA POUPANÇA:	R\$	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$	102.236,48
TOTAL:	R\$	102.236,48

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:	R\$	-
--	-----	---

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:	R\$	-
--	-----	---

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:	R\$	102.236,48
----------------------------	-----	------------

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:	R\$	102.236,48
-----------------------	-----	------------

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$	-
--	-----	---

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$	-
---	-----	---

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:	R\$	102.236,48
----------------------------	-----	------------

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA ALMEIDA DOS SANTOS
CRC RO 000995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 de Maio de 2017



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

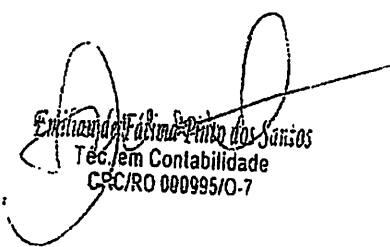
632600015

0632/006/00047240-4

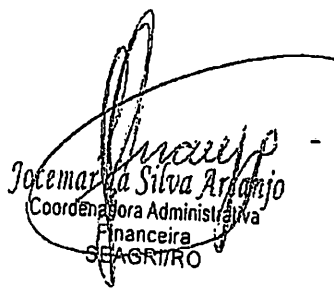
SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

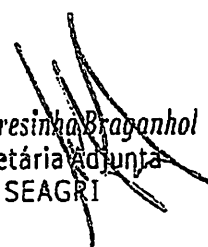
Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/04/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



Edilene de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/O-7



Jocemara da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

Loading Image...

A MACIEL



Portal dos Convênios

SICONV

Entrar no Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Extrato Bancário do Convênio](#)**Extrato Bancário do Convênio**

SEAGRI - SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL.E DO DESENV.AGRARIO

Convênio 794686/2013

Data de Competência

01/04/2017

a 30/04/2017

Tipo de Movimentação

[Consultar](#)[Cancelar](#)

Saldo Bancário do Convênio: R\$ 102.236,48

Data de Competência do Saldo: 28/04/2017

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela Instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos da aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

Emílio de Fátima Pinheiro dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/O-7

Jocemara da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

Loading Image...



OUZA MACIEL

0

SICONV

6.3706 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

Principal Relatórios de Execução

Relatórios de Execução

20129 - SEC.ESPEC.DE AGRIC.FAMIL.E DO DESENV.AGRARIO

Convênio 794686/2013

Dados da PropostaPlano de TrabalhoProjeto Básico/Termo de ReferênciaExecução PrecedenteExecução ConcorrenteTAsProcesso de ExecuçãoContratos/SubconvênioDocumento de LiquidaçãoMovimentações FinanceirasRendimento de AplicaçãoRelatórios de Execução

Lista de Solicitações de Rendimento de Aplicação

Nenhum registro foi encontrado.

Rendimento de Aplicação – Valor Total Disponível em 02/05/2017

-R\$

154.569,42

O "Valor Total Disponível" corresponde ao valor do rendimento de aplicação existente na data da última movimentação financeira realizada nesse Contrato de Repasse, movimentação esta ocorrida em 28/04/2017. Importante - Após a última movimentação financeira e o dia de hoje podem existir rendimentos de aplicação que ainda não foram contabilizados pelo sistema e, portanto, ainda não estão disponíveis para utilização.

Emilian de Paula Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CPC/RO 080995/O-7

Jocimar da Silva Arcejo
Coordenadora Administrativa
Financieira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Breganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

__ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL)
CONSULTA EM 03/05/2017 AS 11:43 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
GESTAO : 00001 - TESOURO
CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CC : 10406327472404

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO

SALDO ANTERIOR A 01ABR2017						101.727,84D
28ABR2017	190001	00001	2017ER00063	551501	508,64D	102.236,48D

(190001 00001 _____) - (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)

Emilia de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CPQ/RO 000995/O-7

Docemanda Silva Arnanjo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD GESTAO : 00001
BANCO : 104
AGENCIA : 06327
CONTA CORRENTE : 472404

UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTO :
GESTAO : 00001 - TESOURO CODIGO RECEITA :

**FINALIDADE : LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA
REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2017 CONFORME EXTRATO
BANCARIO.**

EM: 03MAI2017 AS: 11:42

```
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD          GESTAO : 00001
ZDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDD?
3EVENTO INSCRICAO EVENTO CLASSIFIC NATUREZA FONTE V A L O R 3
3===== 3===== 3===== 3===== 3===== 3
3800826 10406327472404 445110199 13250199 3212000000 508,64 3
3551501 508,64 3
```

www.mn.gov

[illegible]

EM: 03MAI2017 AS: 11:42

Emiliano de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/O-7

Lucemaria Silva Arzango
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braga...
Secretária Adjunta
SEAGRI

Grau de Sigilo

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº
Nº 794686 / 2013 (Processo: nº 1011104-92), QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO REPRESENTADO
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, É A
SEAGRI/RO NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, Instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e SEAGRI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.682.401/0001-67, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 794686 / 2013 (Processo: nº 1011104-92), representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Item nº 15 da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Repasse nº Nº 794686/2013/MDA/CAIXA, de 30/12/2013 realizado segundo os termos do Programa "PRONAT - INFRAESTRUTURA - AQUISIÇÃO" do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 30/08/2017, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho /RO, 29 de Julho de 2016

Local/data

Dione Wesley Silva
Assinatura do contratado
Nome: Evandro Cesar Padovani
CPF: 513.485.869-15

Assinatura do contratante
Nome: Monete Aporedo L. Almeida
CPF: 107367148-80

Testemunhas

Assinatura
Nome: Bárbara de Paula dos Santos
CPF: 319.214.512-19

107367148-80

Pa. 1.1 R.L.

**CONTRATO DE REPASSE Nº 794686 / 2013 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA
PROCESSO Nº 2627.1011104-92 / 2013**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) SEC ESTADO AGRICULTURA
PECUARIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS
AO MDA PRONAT - INFRAESTRUTURA - AQUISIÇÃO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I - CONTRATANTE - A União Federal, por Intermédio do Concedente **MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO**, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1989 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por **MARCIO AUGUSTO DE LIMA MOURÃO**, RG nº 653785-DF, CPF nº 373.201.901-25, residente e domiciliado(a) à Av. Carlos Gomes, 660, 3º Andar, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília - DF, no livro 2968, fls 137, em 05/09/2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADO - **SEC ESTADO AGRICULTURA PECUARIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.217.367/0001-15, neste ato representado pelo respectivo (cargo), Sr(a) **EVANDRO CESAR PADOVANI**, portador(a) do RG nº 40295224-PR e CPF nº 513.485.869-15, residente e domiciliado(a) à **AV LAURO SODRE -1260 -OLARIA, PORTO VELHO-RO**, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADO**.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de Veículos para apoio ao Serviço de Inspeção sanitária municipal; Aquisição de Camara Fria para armazenamento

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

PORTO VELHO - RO.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: cotações e especificações técnicas

Prazo para entrega da documentação pelo **CONTRATADO**: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela **CAIXA** após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 262.908,50 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

Recursos da Contrapartida aportada pelo **CONTRATADO** R\$ 14.000,00 (quatorze mil e reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 276.908,50 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos).

Nota de Empenho nº 2013NE800471, emitida em 11/12/2013, no valor de R\$ 262.908,50 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oito reais e cinquenta centavos), Unidade Gestora 135003, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 211272029210X 0001.

Natureza da Despesa: 443041.
Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0632.006.00647240-6.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 30/12/2013.

Término da Vigência Contratual: 31/12/2015.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de RONDONIA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV LAURO SODRE -1260 -OLARIA, PORTO VELHO-RO.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV. CARLOS GOMES, 660, 3º ANDAR, PORTO VELHO - RO.

Assinatura Contratante

Nome: MARCIO AUGUSTO DE LIMA
MOURÃO

CPF: 373.201.901-25

Assinatura Contratado

Nome: EVANDRO CESAR PADOVANI

CPF: 513.485.869-15

Testemunhas

Nome: Wilson Als de Figueiredo
CPF: 059.888.822-20

Nome:
CPF: 515.103.326-34.



**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais –
Setor Público**

Grau de sigilo
#PUBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 794688 / 2013 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA
PROCESSO Nº 2627.1011104-92 / 2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

~

AP

- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fomento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde

que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda

Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar.

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.672, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

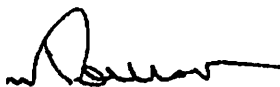
17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste Instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo

para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.



Assinatura Contratante

Nome: MARCIO AUGUSTO DE LIMA
MOURÃO

CPF: 373.201.901-25

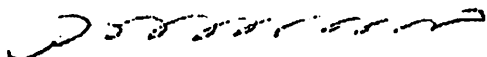


Assinatura Contratado

Nome: EVANDRO CESAR PADOVANI

CPF: 513.485.869-15

Testemunhas



Nome: Wilson Almeida Filho

CPF: 049.558.822-20



Nome:

CPF: 515.103.326-34.



TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 794686 / 2013 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 794686 / 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEAGRI, E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI.

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o **TERMO DE SUB-ROGAÇÃO**, em conformidade com a deliberação da Comissão Gestora do SICONV, as quais, desde já, se sujeitam na forma a seguir ajustada:

I - **CONTRATANTE** - A União Federal, por Intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 769, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.380.306/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Márcio Augusto de Lima Mourão, RG nº 963785-SSP/DF, CPF nº 373.201.901-25, residente e domiciliado a Avenida Carlos Gomes, 860 - Centro - Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília - DF, no livro 2968, fls 137, em 05/09/2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II - **SUB-ROGANTE** - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.217.367/0001-15, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. Evandro Cesar Padovani, portador do RG nº 40295224-SSP/PR e CPF nº 513.485.889-15, residente e domiciliado a Rua 551 (Bento Corrêa Rocha), 320 - Jardim América - Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente **SUB-ROGANTE**.

III - **SUB-ROGADO** - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.682.401/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. Evandro Cesar Padovani, portador do RG nº 40295224 - SSP/PR e CPF nº 513.485.889-15, residente e domiciliado a Rua 551 (Bento Corrêa Rocha), 320 - Jardim América - Vilhena/RO, doravante denominado **SUB-ROGADO**.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a sub-rogação total do Contrato de Repasse nº. 794686 / 2013 / MDA / CAIXA, inclusive dos direitos e obrigações anteriormente pactuados, do **SUB-ROGANTE** ao **SUB-ROGADO**.

1.2 O Contrato de Repasse sub-rogado, firmado entre a **CONTRATANTE** e o **SUB-ROGANTE**, visa a transferência de recursos financeiros da União para a Aquisição de Veículos para apoio ao Serviço de Inspeção Sanitária Municipal e de Câmara Fria para Armazenamento de Pescado, no Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

2.1 Os recursos transferidos ao SUB-ROGADO deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0632-7, em conta bancária de nº 47.240-4, sendo esta a nova conta vinculada ao Contrato de Repasse sub-rogado.

CLÁUSULA 3ª - DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo de Sub-rogação no Diário Oficial da União.

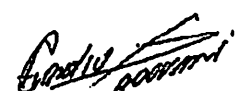
CLÁUSULA 4ª - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora subrogado.

Porto Velho
Local/Data

, 25 de Março de 2014

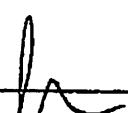

Assinatura do SUB-ROGANTE
Nome: Evandro Cesar Padovani
CPF: 513.485.869-15


Assinatura do SUB-ROGADO
Nome: Evandro Cesar Padovani
CPF: 513.485.869-15


Assinatura da Contratante
Nome: Márcio Augusto de Lima Mourão
CPF: 373.201.901-25

Márcio Augusto de Lima Mourão
Superintendente Regional
Matrícula 024013-6
Supervisão Agência Regional Roraima

Testemunhas:


Nome: LUZ GONZAGA FARIAS F. JUNIOR
RG: CPF: 301.988.522-15
CPF:


Nome: ALINOR DA SILVA MORAES
RG: CPF: 229.849.841-53
CPF:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

632-7/67690-5

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO A PROGRAMAR PARA 2017					
CONTRATO DE REPASSE/779077/2012/MAPA/CAIXA					
Meses	Receita Parcelas	Saldo	Despesas		Saldo Reprogramar
		Aplicação	Pagas	Restos a Pagar	
SALDO EM 31/12/16	325.292,30				
Janeiro		2.168,49			
Fevereiro		2.277,73			
Março		1.775,61			
Abril		2.002,74	119.400,00		
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
TOTAL	325.292,30	8.224,57	119.400,00	-	214.116,87
				-	
				-	
TOTAL					214.116,87

SALDO EM 28.04.2017	(+)	214.116,87
VALOR COMPROMETIDO	(-)	-
SALDO A REPROGRAMAR	(=)	214.116,87

Emília de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 020995/O-7

Jocemara Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCiliação Bancária

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 67690-5

MÊS: DEZEMBRO
ANO: 2016

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:	R\$	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$	325.292,30
TOTAL:	R\$	325.292,30

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:	R\$	-
--	-----	---

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:	R\$	325.292,30
-----------------------------------	-----	-------------------

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:	R\$	325.292,30
-----------------------	-----	------------

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$	-
---	-----	---

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:	R\$	325.292,30
-----------------------------------	-----	-------------------

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA FINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 de Janeiro de 2017



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

632600015

Conta Referência:

0632/006/00067690-5

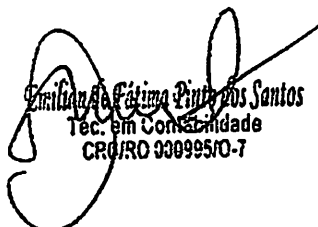
Nome:

SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

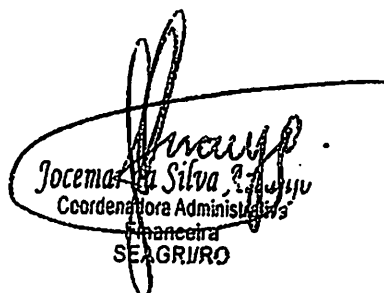
Período:

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

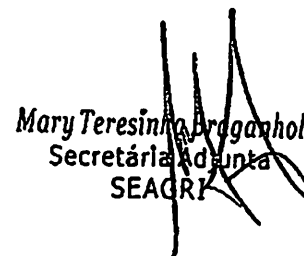
Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		0,00



Emília de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 030995/0-7



Jocemar da Silva
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Proganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

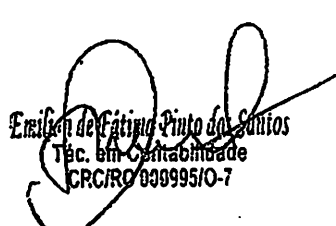
632600015

0632/013/06667690-6

SECR EST AGRIC P REGUL F

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

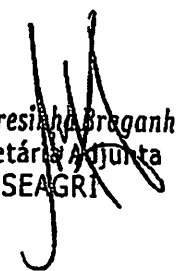
Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
09/12/2016	000000	REM BASICA	0,16000000	517,05C	323.673,93C
09/12/2016	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.618,37C	325.292,30C
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		325.292,30C	



Emerson de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/O-7



Jocemar de Silva Arcajo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



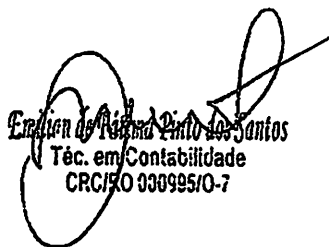
Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

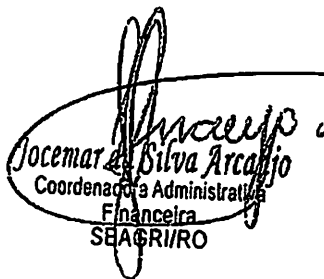
__ SIAFEM2016-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) ____
CONSULTA EM 04/01/2017 AS 09:54 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
GESTAO : 00001 - TESOURO
CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CC : 10406327676905

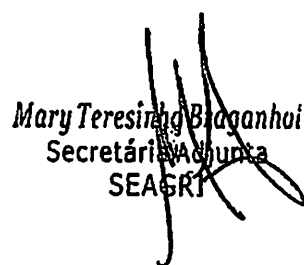
D O C U M E N T O
D A T A U.G. GESTAO NUMERO EVENTO MOVIMENTO S A L D O

SALDO ANTERIOR A 01DEZ2016 323.156,88D
30DEZ2016 190001 00001 2016NL03114 550501 2.135,42D 325.292,30D

(190001 00001 _____) _ (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


Emília de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 030995/O-7


Jocemar de Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Baganhui
Secretária Adjunta
SEAGRI

_ SIAFEM2016-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _
 CONSULTA EM : 04/01/17 AS 09:01 USUARIO: MARTA REGIA
 DATA EMISSAO : 30DEZ2016 NUMERO : 2016NL03114
 DATA LANCAMENTO : 30DEZ2016 TELA : 01/01
 UNIDADE GESTORA : 190001
 GESTAO : 00001 PROCESSO :
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 190001 EMPENHO :
 GESTAO FAVORECIDA : 00001 DOC.REFERENCIA:
 PROCESSO :

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFIC	NATUREZA	FONTE	V A L O R
550501 10406327676905	111111903		3212000000	2135,42
800826 10406327676905	445110199	413250199	3212000000	2135,42

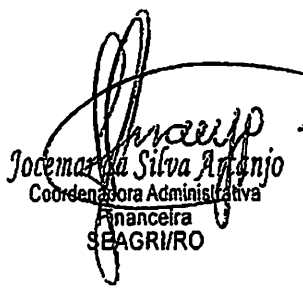
HISTORICO:

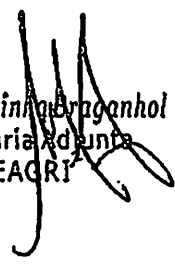
LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME EXTRATO BANCARIO.

LANCADA POR MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM : 04JAN2017 AS 09:53


 Emília da Fátima Pinto dos Santos
 Téc. em Contabilidade
 CRC/RO 039995/O-7


 Jocemar da Silva Araújo
 Coordenadora Administrativa
 Financeira
 SEAGRI/RO


 Mary Teresinha Braganhol
 Secretária Adjunta
 SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 67690-5

MÊS: JANEIRO
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:

APLICAÇÃO FINANCEIRA:

TOTAL:

R\$	-
R\$	327.460,79
R\$	327.460,79

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

R\$	-
-----	---

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$	327.460,79
-----	------------

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$	327.460,79
-----	------------

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$	-
-----	---

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$	327.460,79
-----	------------

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC/RO 000995/O-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 de Fevereiro de 2017

CAIXA**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

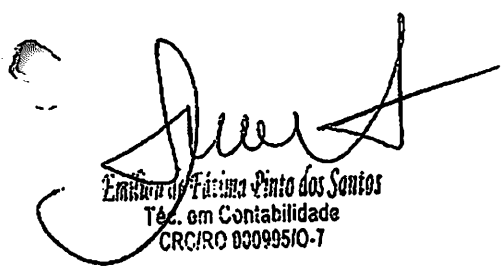
632600015

0632/006/00067690-5

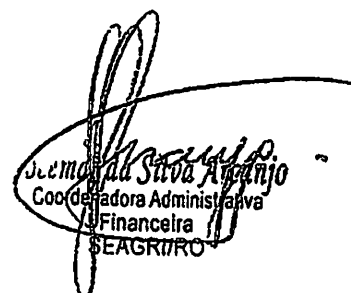
SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/01/2017 até: 31/01/2017

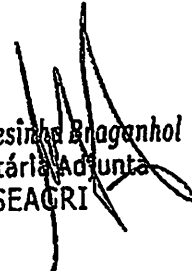
Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/01/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



Emília de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 030995/O-7



Jocimara da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financelra
SEAGRI/RO

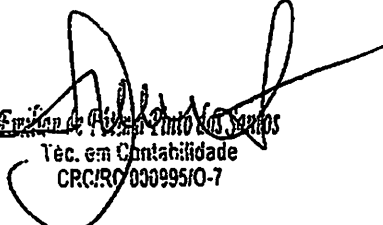


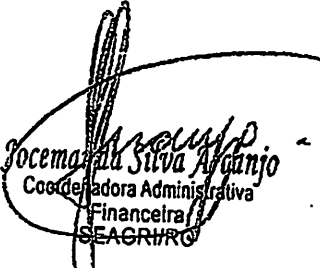
Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

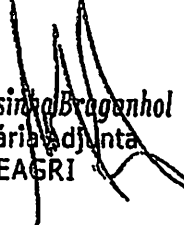
__ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA Conta CONTABIL) ____
CONSULTA EM 02/02/2017 AS 13:01 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
GESTAO : 00001 - TESOURO
CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DE MAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CC : 10406327676905

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
SALDO ANTERIOR A 01JAN2017						325.292,30D
31JAN2017	190001	00001	2017ER00015	551501	2.168,49D	327.460,79D

(190001 00001 _____) _ (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


Evandro de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RG 030995/O-7


Jocemara da Silva Aguiar
Coordenadora Administrativa
Financelra
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

__ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) ____
CONSULTA EM 02/02/2017 AS 13:01 USUARIO : MARTA REGIA
DATA EMISSAO : 31JAN2017 DATA LANCAMENTO : 31JAN2017 NUMERO : 2017ER00015

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD GESTAO : 00001
BANCO : 104
AGENCIA : 06327
CONTA CORRENTE : 676905

FAVORECIDO

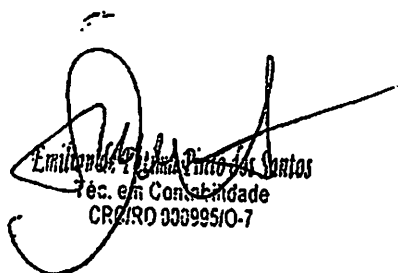
UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTOS :
GESTAO : 00001 - TESOURO CODIGO RECEITA :

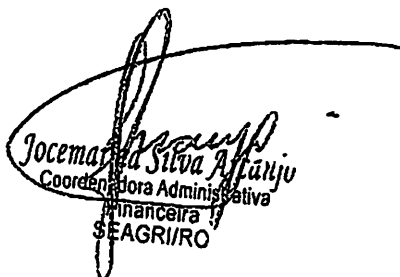
VALOR : 2.168,49

FINALIDADE : LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA
REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2017 CONFORME EX-
TRATO BANCARIO.

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 02FEV2017 AS: 13:00


Emílio de Paula Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CPF: 03099510-7


Jocemar da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Finança
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

Mary Teresinha Braga...
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 67690-5

MÊS: FEVEREIRO
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:

APLICAÇÃO FINANCEIRA:

TOTAL:

R\$ -
R\$ 329.738,52
R\$ 329.738,52

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

R\$ -

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$ 329.738,52

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$ 329.738,52

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$ 329.738,52

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE ESTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC/RO 000995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 02 de Março de 2017



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

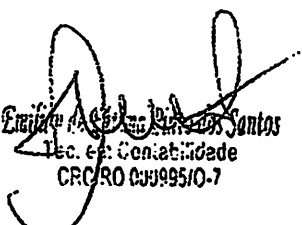
632600015

0632/006/00067690-5

SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/02/2017 até: 28/02/2017

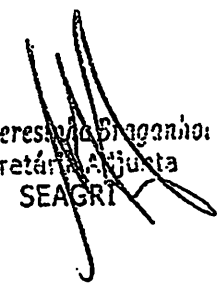
Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
24/02/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



Emília da Costa Pinheiro Santos
Doc. de Contabilidade
CRC/RO 0399510-7



Jocemara da Silva Afonso
Coordenadora Administrativa
Financelra
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Braganha
Secretária Adjunta
SEAGRI



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

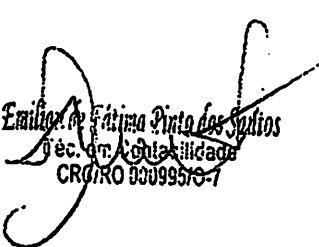
632600015

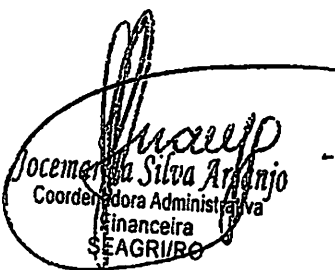
0632/013/06667690-6

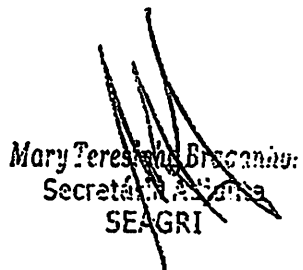
SECR EST AGRIC P REGUL F

de: 01/02/2017 até: 28/02/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
09/02/2017	000000	REM BASICA	0,19460000	637,24C	328.098,03C
09/02/2017	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.640,49C	329.738,52C
24/02/2017	-	Saldo Atualizado		329.738,52C	


Emília de Fátima Pinto dos Santos
Rec. em Autenticidade
CRO/RO 93099570-7


Jocemara da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Bragança
Secretária de Gestão
SEAGRI

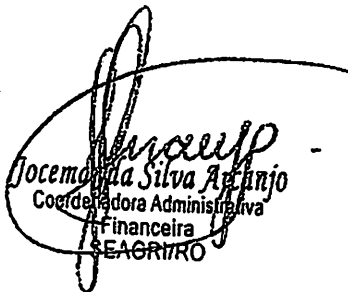
SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL)
 CONSULTA EM 02/03/2017 AS 15:09 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
 UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
 GESTAO : 00001 - TESOUREIRO
 CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 CC : 10406327676905

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO

SALDO ANTERIOR A 01FEV2017						
28FEV2017	190001	00001	2017ER00036	551501	2.277,73D	327.460,79D 329.738,52D

(190001 00001 _____) - (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


 Euzenir de Almeida Pinto dos Santos
 Diretor Contábil
 CRC/RO 000995/O-7


 Jocemayla Silva Aguiar
 Coordenadora Administrativa
 Financeira
 SEAGRI/RO


 Mary Teresinha Braganhol
 Secretária Adjunta
 SEAGRI

__ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL)
CONSULTA EM 02/03/2017 AS 15:09 USUARIO : MARTA REGIA
DATA EMISSAO : 28FEV2017 DATA LANCAMENTO : 28FEV2017 NUMERO : 2017ER00036

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD GESTAO : 00001
BANCO : 104
AGENCIA : 06327
CONTA CORRENTE : 676905

FAVORECIDO

UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTOS :
GESTAO : 00001 - TESOURO CODIGO RECEITA :

VALOR : 2.277,73

FINALIDADE : LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA
REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2017 CONFORME EX-
TRATO BANCARIO.

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 02MAR2017 AS: 15:08

Emília de Fátima Santo dos Santos
Téc. Contábil
CRC/RO 03399510-7

Dacemara Silva Arnanjo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Aragão
Secretária de Contas
SEAGRI

-- SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL)
 CONSULTA EM 02/03/2017 AS 15:09
 DATA EMISSAO : 28FEV2017 DATA LANCAMENTO : 28FEV2017 USUARIO : MARTA REGIA
 UNIDADE GESTORA : 1000000 NUMERO : 2017ER00036

[illegible][illegible]

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 02MAR2017 AS: 15:08

Emílio de Fátima Pinto da Santos
Téc. e T. de Arte
CRCRO 0009510-7

Jocemar da Silva Arnanjo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

~~Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI~~



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 67690-5

MÊS: MARÇO
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:	R\$	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$	331.514,13
TOTAL:	R\$	331.514,13

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:	R\$	331.514,13
----------------------------	-----	------------

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:	R\$	331.514,13
-----------------------	-----	------------

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:	R\$	331.514,13
----------------------------	-----	------------

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC/RO 00099540-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 de Abril de 2017

CAIXA**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

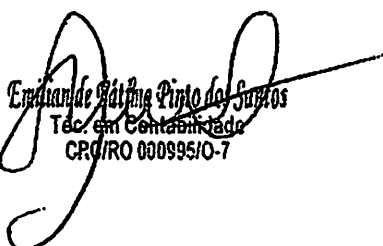
632600015

0632/006/00067690-5

SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/03/2017 até: 31/03/2017

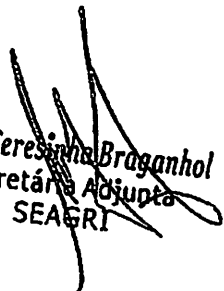
Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/03/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



Ercilene de Sá Lima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/O-7



Jecemanda Silva Arnanjo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

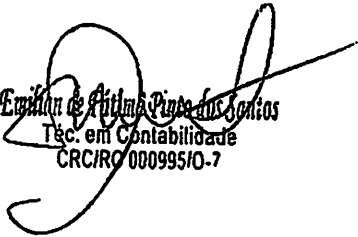
632600015

0632/013/06667690-6

SECR EST AGRIC P REGUL F

de: 01/03/2017 até: 31/03/2017

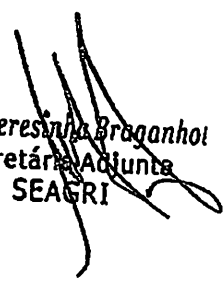
Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
09/03/2017	000000	REM BASICA	0,03830000	126,29C	329.864,81C
09/03/2017	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.649,32C	331.514,13C
31/03/2017	-	Saldo Atualizado		331.514,13C	



Emília de Fátima Pires dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/O-7



Jacemárcia Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financelra
SEAGRI/RO

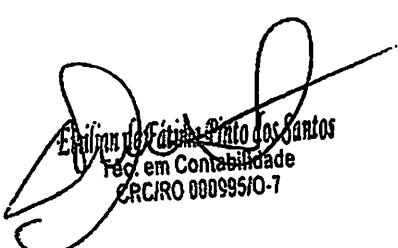


Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

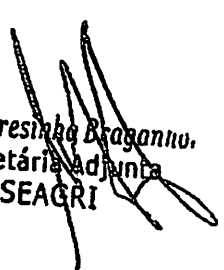
__ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) ____
CONSULTA EM 05/04/2017 AS 11:38 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
GESTAO : 00001 - TESOURO
CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CC : 10406327676905

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
SALDO ANTERIOR A 01MAR2017						329.738,52D
31MAR2017	190001	00001	2017ER00051	551501	1.775,61D	331.514,13D

(190001 00001 _____) _ (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


Edilmar de Fátima Prato dos Santos
Fisc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/O-7


Jecemara da Silva Arnanjo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Braganho
Secretária Adjunta
SEAGRI

— SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL)
CONSULTA EM 05/04/2017 AS 11:38
USUARIO : MARTA REGIA
DATA EMISSAO : 31MAR2017 DATA LANCAMENTO : 31MAR2017 NUMERO : 2017ER00051

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD
BANCO : 104
AGENCIA : 06327
CONTA CORRENTE : 676905
FAVORECIDO
UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTU :
GESTAO : 00001 - TESOURO
VALOR : 1.775,61

FINALIDADE : LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA
REFERENTE AO MES DE MARCO DE 2017 CONFORME EXTRATO
LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS
EM: 05ABR2017 AS: 11:36

— SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL)
CONSULTA EM 05/04/2017 AS 11:38
USUARIO : MARTA REGIA
DATA EMISSAO : 31MAR2017 DATA LANCAMENTO : 31MAR2017 NUMERO : 2017ER00051
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD
GESTAO : 00001
EVENTO INSCRICAO EVENTO CLASSIFIC NATUREZA FONTE VALOR
3800826 10406327676905 445110199 13250199 3212000000
1.775,61
3551501

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS
EM: 05ABR2017 AS: 11:36

Emilia de Aguiar dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RD 09099510-7

Luciano
Coordenadora Administrativa
SEAGRI

Mary Teresa Aguiar
Secretaria Adjunta
SEAGRI

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 67690-5

MÊS: ABRIL
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:	R\$	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$	214.116,87
TOTAL:	R\$	214.116,87

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:	R\$	-
--	-----	---

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:	R\$	214.116,87
----------------------------	-----	------------

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:	R\$	214.116,87
-----------------------	-----	------------

MAIS:

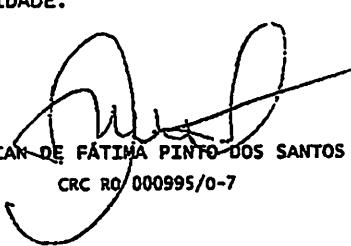
ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

MENOS:

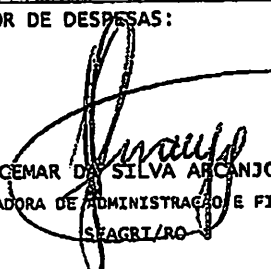
ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$	-
---	-----	---

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:	R\$	214.116,87
----------------------------	-----	------------

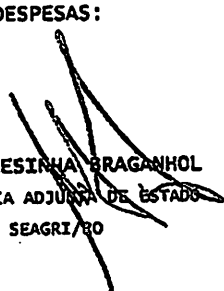
CONTABILIDADE:


EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO/000995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:


JOCEMAR DA SILVA ARCANJO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:


MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 04 de Maio de 2017

CAIXA

492

SEAGRI
Fls.: 03
Assinatura

Termo Aditivo
CONFERE COM OS
Série e Matrícula 34130565
Dec Fed. nº 66.303 de 06/03/1970
Dec Fed. nº 759 de 12/08/1969
CF/88

Grav de Selo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 779077/2012 (Processo: nº 1002694-85), QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A SEAGRI NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, Instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e SEAGRI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.682.401/0001-67, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 779077/2012/MAPA (Processo: nº 1002694-85), e representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item 15 da Cláusula DÉCIMA QUINTA do Contrato de Repasse nº 779077/2012/MAPA/CAIXA (Processo: nº 1002694-85), de 31/12/2012, realizado segundo os termos do Programa "Apoio Pequeno e Médio Produtor Agropecuario" do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA"

15 - A vigência deste Contrato de Repasse/Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 30/08/2017, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho / RO
Local/data

01 de Agosto de 2016

Dione Wesley Silva
Gerente Geral
Assinatura do contratado
Nome: Ag. Madeira
CPF:

Assinatura do contratado
Evandro Cesar Padovani
CPF: 513.485.869-15

Assinatura do Ente Interviente
Nome: Confúcio Aires Moura
CPF: 037.338.311-87

Testemunhas

Nome: Manoel Apereido L. Lima
CPF: 107367148-00

Nome: Edna Lídia dos Santos
CPF: 349.214.512-46

COM =



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

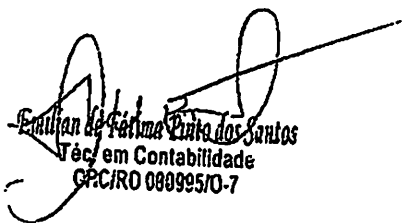
632600015

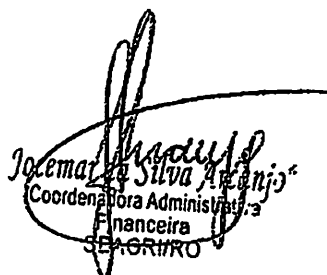
0632/006/00067690-5

SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
11/04/2017	013956	CRED TEV	107.460,00C	107.460,00C
11/04/2017	014118	CRED TEV	11.940,00C	119.400,00C
11/04/2017	179013	ENVIO TED	119.400,00D	0,00
28/04/2017	-	Saldo Atualizado		0,00


Emilian de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CPC/RO 08099570-7


Jocemar de Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Bagonhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GOVCONTA CAIXA

GovConta CAIXA:

632600015

Conta Referência:

0632/013/06667690-6

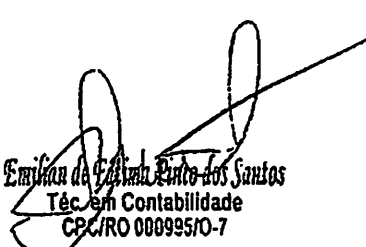
Nome:

SECR EST AGRIC P REGUL F

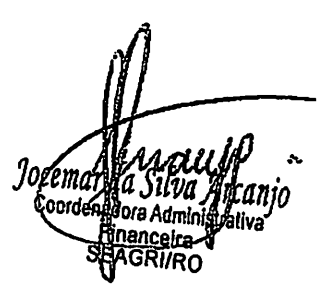
Período:

de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Taxa	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
09/04/2017	000000	REM BASICA	0,10360000	343,45C	331.857,58C
09/04/2017	000000	CRED JUROS	0,00500000	1.659,29C	333.516,87C
11/04/2017	013956	TEV MESM T	0,00000000	107.460,00D	226.056,87C
11/04/2017	014118	TEV MESM T	0,00000000	11.940,00D	214.116,87C
28/04/2017	-	Saldo Atualizado			214.116,87C



Emilian de Castro Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CPC/RO 00099510-7



Joemara da Silva Archanjo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

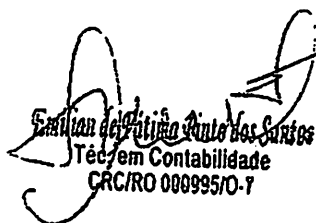


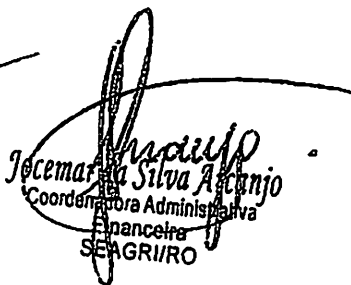
Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

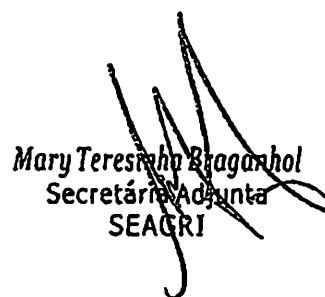
_ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL) _
 CONSULTA EM 04/05/2017 AS 10:39 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
 UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
 GESTAO : 00001 - TESOIRO
 CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DE MAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 CC : 10406327676905

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
SALDO ANTERIOR A 01ABR2017						331.514,13D
03ABR2017	190001	00001	2017OB00371	701984	119.400,00C	212.114,13D
28ABR2017	190001	00001	2017ER00067	551501	2.002,74D	214.116,87D

(190001 00001 _____) _ (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


 Emilian de Brito Paulo das Santos
 Téc/em Contabilidade
 CRC/RO 000995/O-7


 Jocemar da Silva Azeiteiro
 Coordenadora Administrativa
 Financeira
 SEAGRI/RO


 Mary Teresinha Braganhol
 Secretária Adjunta
 SEAGRI

____ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA Conta CONTABIL) _____
CONSULTA EM 04/05/2017 AS 10:40 USUARIO : MARTA REGIA
DATA EMISSAO : 28ABR2017 DATA LANCAMENTO : 28ABR2017 NUMERO : 2017ER00067

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD GESTAO : 00001
BANCO : 104
AGENCIA : 06327
CONTA CORRENTE : 676905

FAVORECIDO

UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTO :
GESTAO : 00001 - TESOURO CODIGO RECEITA :

VALOR : 2.002,74

**FINALIDADE : LANÇAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA
REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2017 CONFORME EXTRATO
BANCARIO.**

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS EM: 04MAI2017 AS: 10:38

SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA Conta CONTABIL)
 CONSULTA EM 04/05/2017 AS 10:40 USUARIO : MARTA REGIA
 DATA EMISSAO : 28ABR2017 DATA LANCAMENTO : 28ABR2017 NUMERO : 2017ER00067

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD					GESTAO : 00001	
3EVENO	INSCRICAO	EVENTO	CLASSIFIC	NATUREZA	FONTE	VALOR
3800826	10406327676905	445110199	13250199	3212000000		2.002,74
3551501						2.002,74

www.pearsoned.com.au

3

[illegible]

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 04MAI2017 AS: 10:38

Emília de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CPF/RO 00099510-7

Josemar da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

CONTRATO DE REPASSE Nº 779077 / 2012 / MAPA / CAIXA
PROCESSO Nº 2627. 1002694-85 / 2012**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A**
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MAPA,
REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA
E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO PEQ
E MÉDIO PRODUTOR AGROPEC - SOMENTE AQUISIÇÃO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por Intermédio do Concedente MAPA, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 769, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 86.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MÁRCIO AUGUSTO DE LIMA MOURÃO, RG nº 953.785-DF, CPF nº 373.201.901-25, residente e domiciliado à Av. Carlos Gomes, 660, 3º Andar, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília - DF, no livro 2868, fls 137, em 05/09/2012, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

II – CONTRATADO – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.217.367/0001-15, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Srº ANSELMO DE JESUS ABREU, portador do RG nº 381.039 - SSP/RO e CPF nº 325.183.749-49, residente e domiciliado à Rua Brasília, 1224, Riachuelo - Ji-Paraná-RO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

III - INTERVENIENTE ANUENTE – ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.394.585/0001-71, neste ato representado pelo respectivo Governador Srº CONFÚCIO AIRES MOURA, portador do RG nº 75.140 - SSP/RO e CPF nº 037.338.311-97, residente e domiciliado à Alameda Piquilá, 1557 - Setor 01, doravante denominado simplesmente **ENTE INTERVENIENTE**, que participa deste Contrato de Repasse em atendimento ao §6º, do Art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**MUNICÍPIOS BENEFICIADOS**

Alto Paraíso, Nova Mamoré, Teixeiraópolis, Nova União, Pimenta Bueno, Campo Novo de Rondônia, Burtis, Nova Brasilândia, Theobroma e Porto Velho / RO.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Cotações e especificações técnicas dos equipamentos

Prazo para entrega da documentação pelo **CONTRATADO**: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Prazo para análise pela **CAIXA** após apresentação da documentação: 30 (trinta) dias.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo **CONTRATADO**: R\$ 162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 1.625.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte e cinco mil reais).

Nota de Empenho nº 2012NE801630, emitida em 07/12/2012, no valor de R\$ 1.462.500,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001 - MAPA.

Programa de Trabalho: 2060520148611 0011.

Natureza da Despesa: 4.4.30.42

Conta Corrente Vinculada do **CONTRATADO**: 0832. 006. 00867680-7.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 31/12/2012.

Término da Vigência Contratual: 30/08/2014.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: LAURO SODRÉ, OLARIA, PORTO VELHO-RO.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Carlos Gomes, 660, 3º Andar.

Assinatura do Contratante

Nome: MÁRCIO AUGUSTO DE LIMA MOURÃO

CPF: 373.201.801-25

Assinatura do Contratado

Nome: ANSELMO DE JESUS ABREU

CPF: 325.183.749-49

Assinatura do Ente Interviente

Nome: CONFÚCIO AIRES MOURA

CPF: 037.338.311-87

Testemunhas

Nome:

ALEXSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CPF:

CPF: 428.214.222-40

Nome:

ELY CRISTINA P. VARGAS ALMEIDA

CPF:

CPF: 509.831.252-20

CONTRATO EM CONFORMIDADE
CONTRATO Nº 001/2014

Assinatura/Carmbo

ALEXSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Assistente
Matr. 080.210-7
GIDUR/PV
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.298, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;



- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XIII. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIV. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação;
- XV. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecedor (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVI. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XVII. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XVIII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XIX. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- XXII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXIV. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXV. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVI. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXVII. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXVIII. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXIX. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXX. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXI. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXII. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA



7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – Fica a CONTRATANTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.1.1 – O CONTRATADO deve reaplicar os recursos desbloqueados que não forem utilizados no prazo aprovado no cronograma de desembolso, nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

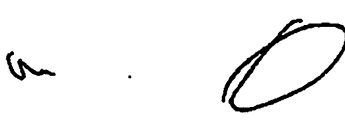
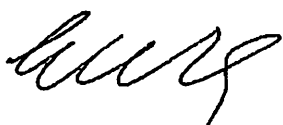
7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto pactuado neste instrumento;



- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
- d) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o pactuado;
- e) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

7.7.1 – O CONTRATADO, nas hipóteses previstas anteriormente, será notificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, restitua os valores dos repasses acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente.

7.7.1.1 – Vencido o prazo previsto no item anterior sem que o CONTRATADO proceda a restituição dos valores, fica a CONTRATANTE autorizada, caso haja recursos disponíveis na conta vinculada, a proceder aos débitos dos valores respectivos e repassá-los à União.

7.7.1.1.1 – Na hipótese prevista no item anterior, não havendo recursos suficientes para se proceder a completa restituição, deverá ser instaurada a imediata Tomada de Contas Especial, providenciada pela CONTRATANTE.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.



11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SiCONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

17 – A alteração deste instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

17.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

17.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.



17.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

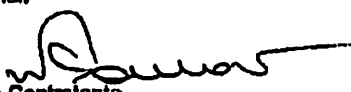
18 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

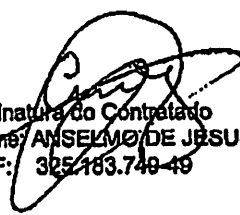
18.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

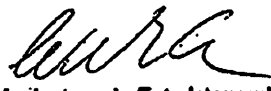
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


Assinatura do Contratante
Nome: MÁRCIO AUGUSTO DE LIMA MOURÃO
CPF: 373.201.801-25

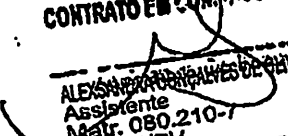

Assinatura do Contratado
Nome: ANSELMO DE JESUS ABREU
CPF: 325.183.749-49


Assinatura do Ente Interviente
Nome: CONFÚCIO AIRES MOURA
CPF: 037.338.311-87

Testemunhas

Nome: ALEXSABRA CONCALVES DE OLIVEIRA
CPF: 128.224.222-19

Nome: ILCY CRISTINA P. VARGAS ALMEIDA
CPF: 509.831.252-20

CONTRATO EM CONFORMIDADE

ALEXSABRA CONCALVES DE OLIVEIRA
Assistente
Matr. 080.210-7
GIDUR/PV
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

632-7/47245-5

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO A PROGRAMAR PARA 2017					
CONTRATO DE REPASSE Nº 796581/2013/2013/MDA/CAIXA					
Meses	Receita Parcelas	Saldo	Despesas		Saldo
		Aplicação	Pagas	Restos a Pagar	Reprogramar
SALDO EM 31.12.16	374.646,73				
Janeiro					
Fevereiro		2.513,32			
Março		2.000,27			
Abril		2.474,62			
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
TOTAL	374.646,73	6.988,21	-	-	381.634,94
TOTAL					381.634,94

SALDO EM 28.04.2017	(+)	381.634,94
VALOR COMPROMETIDO	(-)	-
SALDO A REPROGRAMAR	(=)	381.634,94

Antônio de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 060995/O-7

Joecimar da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 47245-5

MÊS: DEZEMBRO
ANO: 2016

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM POUPANÇA:	R\$	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$	374.646,73
TOTAL:	R\$	374.646,73

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:	R\$	374.646,73
----------------------------	-----	------------

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:	R\$	374.646,73
-----------------------	-----	------------

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$	-
--	-----	---

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$	-
---	-----	---

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:	R\$	374.646,73
----------------------------	-----	------------

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto velho - RO, 03 de Janeiro de 2017



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

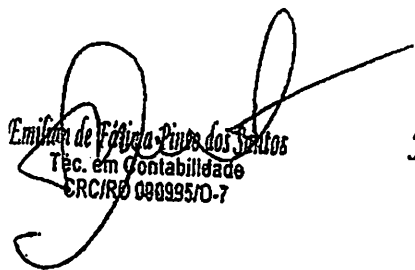
632600015

0632/006/00047245-5

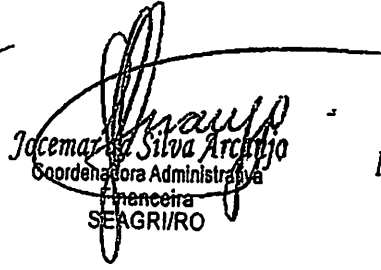
SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		0,00



Emília de Fátima Pires dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RN 088995/O-7



Jacemara da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Finança
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

Loading Image...



A MACIEL

Portal dos Convênios

SICONV

air do Sistema

Página Principal

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#)[Consultar Convênio](#)[Extrato Bancário do Convênio](#)

Extrato Bancário do Convênio

0 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
Convênio 796581/2013

Data de Competência

01/12/2016

a 31/12/2016

Tipo de Movimentação



Consultar

Cancelar

Saldo Bancário do Convênio:

R\$ 374.646,73

Data de Competência do Saldo:

30/12/2016

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela Instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

Emília de Fátima Pinto dos Santos
Féc. em Contabilidade
CRC/RO 009995/O-7

Jocemar da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financiadora
SEAGRI/RO

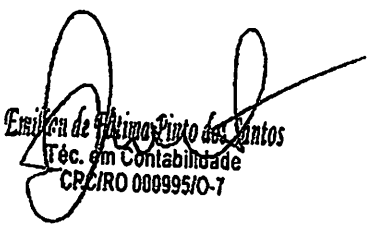
Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

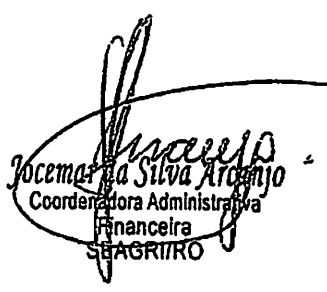
_ SIAFEM2016-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL)
CONSULTA EM 03/01/2017 AS 13:38 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
GESTAO : 00001 - TESOURO
CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CC : 10406327472455

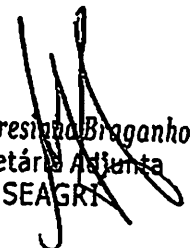
DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO

SALDO ANTERIOR A 01DEZ2016						
30DEZ2016	190001	00001	2016NL03106	550501	4.931,08D	369.715,65D
						374.646,73D

(190001 00001 _____) - (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


Emílio de Almeida Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CPF: 00099510-7


Jocemaria Silva Arango
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

__ SIAFEM2016-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL)
CONSULTA EM : 03/01/17 AS 13:01
DATA EMISSAO : 30DEZ2016 USUARIO: MARTA REGIA
DATA LANCAMENTO : 30DEZ2016 NUMERO : 2016NL03106
UNIDADE GESTORA : 190001 TELA : 01/01
GESTAO : 00001
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 190001 PROCESSO :
GESTAO FAVORECIDA : 00001 EMPENHO :
PROCESSO : DOC.REFERENCIA:

EVENTO INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFIC	NATUREZA	FONTE	V A L O R
550501 10406327472455	111111903		3212000000	4931,08
800826 10406327472455	445110199	413250199	3212000000	4931,08

HISTORICO:

LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME EXTRATO BANCARIO.

LANCADA POR MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM : 03JAN2017 AS 13:37

Emilia de Paula Pinto dos Santos
Téc em Contabilidade
CRC/RO 00099570-7

Jocemara da Silva Arnanjo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária de Unidade
SEAGRI/RO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 47245-5

MÊS: JANEIRO
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM POUPANÇA:
APLICAÇÃO FINANCEIRA:

TOTAL:

R\$ -
R\$ 374.646,73
R\$ 374.646,73

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$ 374.646,73

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$ 374.646,73

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$ 374.646,73

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA BRANCO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 de Fevereiro de 2017

CAIXA**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

632600015

0632/006/00047245-5

SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/01/2017 até: 31/01/2017

Data Mov**Nr. Doc.****Histórico**

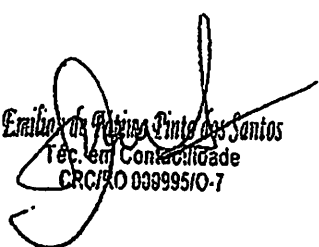
31/01/2017

-

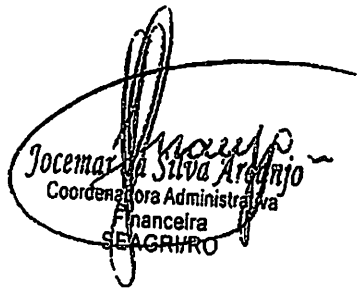
Saldo Atualizado

Valor (R\$)**Saldo
(R\$)**

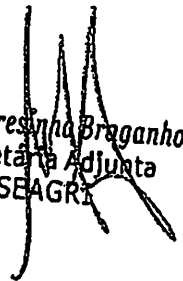
0,00



Emílio de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 039995/O-7



Jocemar da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

Loading Image...

A MACIEL



Portal dos Convênios

SICONV

Entrar no Sistema

Página Principal

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

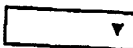
[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Extrato Bancário do Convênio](#)**Extrato Bancário do Convênio**0000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
Convênio 796581/2013

Data de Competência

01/01/2017

a 31/01/2017

Tipo de Movimentação

[Consultar](#) [Cancelar](#)

Saldo Bancário do Convênio:

R\$ 374.646,73

Data de Competência do Saldo: 30/01/2017

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

Emílio de Fátima dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 03099510-7

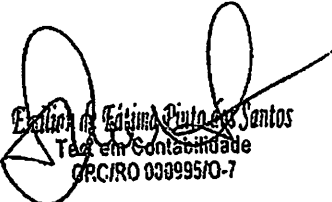
Jocemar da Silva Alcânjo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

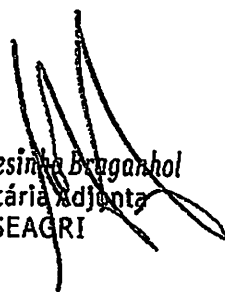
SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA Conta CONTABIL)
CONSULTA EM 02/02/2017 AS 10:21 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
GESTAO : 00001 - TESOURO
CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DE MAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CC : 10406327472455

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
-----						-----
SALDO ANTERIOR A 01JAN2017						374.646,73D

(190001 00001 _____) - (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


Eliana de Fátima Brito dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 039995/O-7


Jocemara da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 47245-5

MÊS: FEVEREIRO
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM POUPANÇA:

APLICAÇÃO FINANCEIRA:

TOTAL:

R\$ -
R\$ 377.160,05
R\$ 377.160,05

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$ 377.160,05

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$ 377.160,05

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$ 377.160,05

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 02 de Março de 2017



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

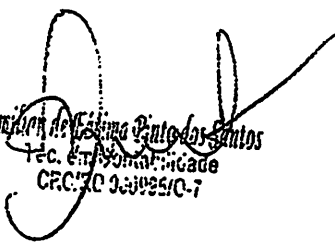
632600015

0632/006/00047245-5

SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/02/2017 até: 28/02/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
24/02/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



Emílio de Sá Lima Pinto das Santos
Téc. em Administração
CPF: 70.000.951/0-7



Jocemária da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

02/03/2017

Siconv

fechar X

Loading Image...

A MACIEL



Portal dos Convênios

SICONV

air do Sistema

Página Principal

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

PrincipalConsultar ConvênioExtrato Bancário do Convênio

Extrato Bancário do Convênio

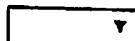
000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO
Convênio 796581/2013

Data de Competência

01/02/2017

a 28/02/2017

Tipo de Movimentação



Consultar Cancelar

Saldo Bancário do Convênio: R\$ 379.160,32

Data de Competência do Saldo: 24/02/2017

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

Emilene de Azevedo Santos
Téc. em Contabilidade
CPF: 029855-7

Jocemara da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

__ SIAFEM2017-CONTAB, CONSULTAS, DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL)
CONSULTA EM 03/03/2017 AS 11:54 USUARIO : MARTA REGIA
DATA EMISSAO : 28FEV2017 DATA LANCAMENTO : 28FEV2017 NUMERO : 2017ER00040

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD GESTAO : 00001
BANCO : 104
AGENCIA : 06327
CONTA CORRENTE : 472455

FAVORECIDO

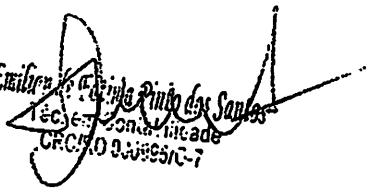
UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTOS :
GESTAO : 00001 - TESOURO CODIGO RECEITA :

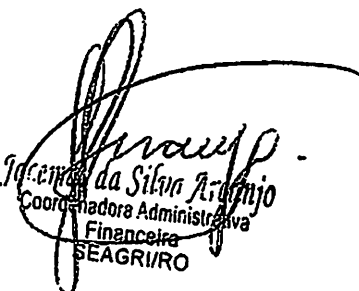
VALOR : 2.513,32

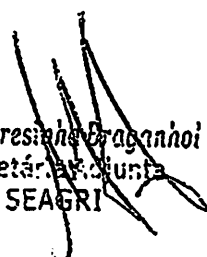
FINALIDADE : LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA
REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2017 CONFORME EX-
TRATO BANCARIO.

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 03MAR2017 AS: 11:53


Emília Regina Pinho das Neves
Téc. em Contabilidade
CRC 0 300950-7


Inezilda da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Dragoinho
Secretária de Junta
SEAGRI

[illegible][illegible]

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

Jocemar da Silva
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretaria Adjunta
SEAGRI

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 47245-5

MÊS: MARÇO
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM POUPANÇA:	R\$	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$	379.160,32
TOTAL:	R\$	379.160,32

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:	R\$	379.160,32
----------------------------	-----	------------

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:	R\$	379.160,32
-----------------------	-----	------------

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$	-
--	-----	---

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$	-
---	-----	---

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:	R\$	379.160,32
----------------------------	-----	------------

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto velho - RO, 03 de Abril de 2017



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

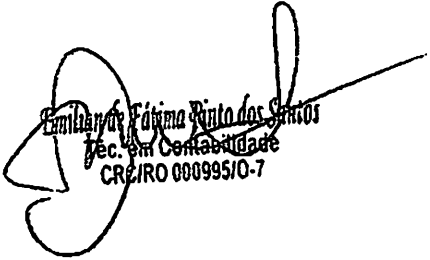
632600015

0632/006/00047245-5

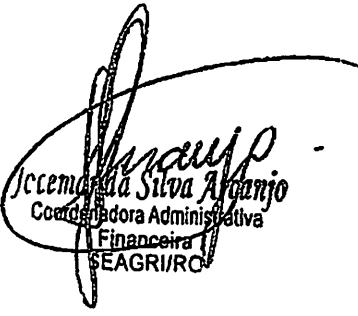
SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/03/2017 até: 31/03/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/03/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



Emília Fátima Pinto dos Santos
Pec. em Contabilidade
CPF/RO 00099510-7



Jocemara da Silva Araújo
Controladora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

Loading Image...

A MACIEL



Portal dos Convênios

SICONVair do Sistema ☐[Página Principal](#)

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Extrato Bancário do Convênio](#)[Extrato Bancário do Convênio](#)

- MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

Convênio 796581/2013

Data de Competência

01/03/2017

a 31/03/2017

Tipo de Movimentação

[Consultar](#)[Cancelar](#)

Saldo Bancário do Convênio: R\$ 381.634,94

Data de Competência do Saldo: 31/03/2017

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

Emília de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 00099510-7

Jurema da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

AG: 0632 MADEIRA-MAMORE

PERIODO: 01032017 ATE: 31032017

NOME: SEC EST AGRIC PEC DES E R

OPER: 006 CONTA: 47.245-5

CGC: 03.682.401/0001-67

VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
01/03/2017	990210	REM BASICA	0,03020000	113,90 C	377.273,95 C
01/03/2017	990210	CRED JUROS	0,00500000	1.886,37 C	379.160,32 C

F1 AJUDA SALDO EM 04/04/2017 R\$ 381.634,94 C
F3 RETORNAR f4 saldo por data limite F7 VOLTAR PAG.
f6 extrato anterior F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR

Date: 05/04/2017 Time: 13:41:10

Emilian de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/O-7

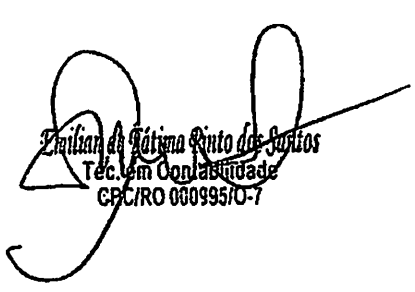
Jecemara da Silva A. Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

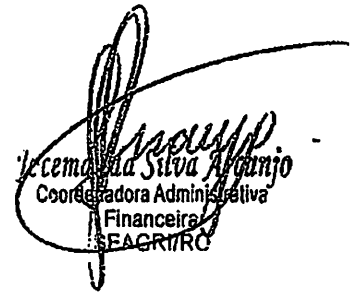
Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

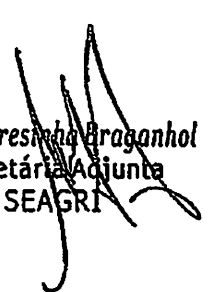
__ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
CONSULTA EM 05/04/2017 AS 14:16 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
GESTAO : 00001 - TESOURO
CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CC : 10406327472455

D O C U M E N T O						
D A T A	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVEN TO	M O V I M E N T O	S A L D O
-----						-----
SALDO ANTERIOR A 01MAR2017						377.160,05D
31MAR2017	190001	00001	2017ER00055	551501	2.000,27D	379.160,32D

(190001 00001 _____) _ (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


Paulina de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CEC/RO 00099570-7


Cecimália Silva Arnanjo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

— SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA Conta CONTABIL) —
CONSULTA EM 05/04/2017 AS 14:16 USUARIO : MARTA REGIA
DATA EMISSAO : 31MAR2017 DATA LANCAMENTO : 31MAR2017 NUMERO : 2017ER00055

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD GESTAO : 00001
BANCO : 104
AGENCIA : 06327
CONTA CORRENTE : 472455

FAVORECIDO

UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTO :
GESTAO : 00001 - TESOURO CODIGO RECEITA :

VALOR : 2.000,27

**FINALIDADE : LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA
REFERENTE AO MES DE MARCO DE 2017 CONFORME EXTRATO
BANCARIO.**

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 05ABR2017 AS: 14:14

____ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA Conta CONTABIL) _____
CONSULTA EM 05/04/2017 AS 14:16 USUARIO : MARTA REGIA
DATA EMISSAO : 31MAR2017 DATA LANCAMENTO : 31MAR2017 NUMERO : 2017ER00055

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD						GESTAO : 00001
ZDD?						
3EVENO	INSCRICAO	EVENO	CLASSIFIC	NATUREZA	FONTE	V A L O R
3=====	=====	=====	=====	=====	=====	=====
3800826	10406327472455		445110199	13250199	3212000000	2.000,27 3
3551501						2.000,27 3

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 05ABR2017 AS: 14:14

Emilian de Oliveira Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CPF/RO 00099510-7

Isacena da Silva Assunção
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Broganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 47245-5

MÊS: ABRIL
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM POUPANÇA:	R\$	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA:	R\$	381.634,94
TOTAL:	R\$	381.634,94

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:	R\$	381.634,94
----------------------------	-----	------------

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:	R\$	381.634,94
-----------------------	-----	------------

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$	-
--	-----	---

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:	R\$	-
---	-----	---

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:	R\$	381.634,94
----------------------------	-----	------------

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA RINTO DOS SANTOS
CRC/RO 00099570-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 05 de Maio de 2017



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

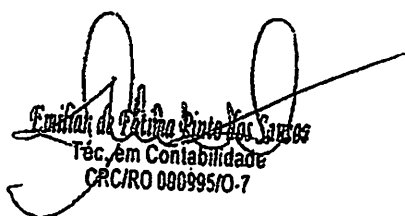
632600015

0632/006/00047245-5

SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/04/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



Emília de Fátima Rêgo das Neves
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 090995/0-7



Jocemar da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

Loading Image...

A MACIEL



Portal dos Convênios

SICONVIniciar o Sistema ☐[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Extrato Bancário do Convênio](#) **Extrato Bancário do Convênio**

0000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO

Convênio 796581/2013

Data de Competência

01/04/2017

a

30/04/2017

Tipo de Movimentação

Saldo Bancário do Convênio:

R\$ 383.543,11

Data de Competência do Saldo:

28/04/2017

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

Eriberto da Silva Pires dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 039565/C-7
Jocemane da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO
Mary Teresinha Baganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A954 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 05/05/2017

>>P/ EXTRATO ALEM DO PERIODO INFORMADO, INFORME AS DATA | EXTRATO DE POUPANCA
PAG: 001

AG: 0632 MADEIRA-MAMORE OPER: 006 CONTA: 47.245-5
PERIODO: 01042017 ATE: 30042017 CGC: 03.682.401/0001-67
NOME: SEC EST AGRIC PEC DES E R VLR.BLQ.JUD. : 0,00

DATA MOV	NR.DOC	HISTORICO	T A X A	V A L O R	S A L D O
04/2017	990210	REM BASICA	0,15190000	575,94 C	379.736,26 C
04/2017	990210	CRED JUROS	0,00500000	1.898,68 C	381.634,94 C

SALDO EM 04/05/2017 R\$ 383.543,11 C
F1 AJUDA f4 saldo por data limite F7 VOLTAR PAG.
F3 RETORNAR f6 extrato anterior F8 AVANCAR PAG. F12 FINALIZAR
CAIXA ECONOMICA FEDERAL | A954 #20 | AUTO ATENDIMENTO | 05/05/2017


Luciano de Almeida Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/O-7

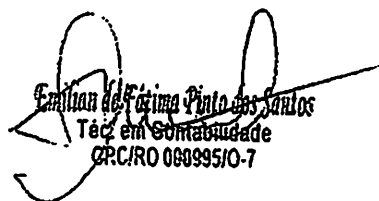

Jocimar de Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financieira
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

_ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
CONSULTA EM 05/05/2017 AS 10:39 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
GESTAO : 00001 - TESOURO
CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CC : 10406327472455

D O C U M E N T O						
D A T A	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVEN TO	M O V I M E N T O	S A L D O
-----						-----
SALDO ANTERIOR A 01ABR2017						379.160,32D
28ABR2017	190001	00001	2017ER00070	551501	2.474,62D	381.634,94D

(190001 00001 _____) _ (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


Emília de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 088995/O-7


Jocemara Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

Comissão de Contas e Auditoria
Téc. em Contabilidade
CP/CFRO 00099510-7

Y

EM: 05MAI2017 AS: 10:37

FINALIDADE : LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA
REFERENTE AO MES DE ABRIL DE 2017 CONFORME EXTRATO
BANCARIO.

— SIAFEM2017-CONTAS,CONSULTAS,DETAACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL)
CONSULTA EM 05/05/2017 AS 10:40
DATA EMISSAO : 28ABR2017 DATA LANCAMENTO : 28ABR2017 NUMERO : 2017ER0000
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD GESTAO : 00001
BANCO : 104
AGENCIA : 06327
CONTA CORRENTE : 472455
FAVORECIDO
UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTU :
GESTAO : 00001 - TESOURO
CODIGO RECEITA :
VALOR : 2.474,62

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 796581 / 2013/MDA/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A SEAGRI / RO, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e SEAGRI inscrita no CNPJ sob nº 03.682.401/0001-67, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 796581 / 2013/MDA/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 15 da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Repasse nº 796581 / 2013/MDA/CAIXA, de 30/12/2013 realizado segundo os termos do Programa "PRONAT/MAQUINARIO EST VICINAIS" do Ministério do Desenvolvimento Agrário, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15 - A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 30/08/2017, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Porto Velho
Local/data

29 de Julho de 2016

Assinatura, sem rubrica, do representante
Nome: *Dione Wesley Silva*
CPF:

Assinatura do Contratado
Nome: EVANDRO CESAR PADOVANI
CPF: 513.485.869-15

Testemunhas

Nome: *Marcelo Aparecido de Oliveira*
CPF: 107367148-80

Nome: *Edineia Silva dos Santos*
CPF: 344.214.512-49

**CONTRATO DE REPASSE Nº 796581 / 2013 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA
PROCESSO Nº 2627.1012018-87 / 2013**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) SEC ESTADO AGRICULTURA
PECUARIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS
AO MDA PRONAF - ESTRUTURAÇÃO ATER -
AQUISIÇÃO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS), firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCIO AUGUSTO DE LIMA MOURÃO, RG nº 653785-DF, CPF nº 373.201.901-25, residente e domiciliado(a) à Av. Carlos Gomes, 660, 3º Andar, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília - DF, no livro 2968, fls 137, em 05/09/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – SEC ESTADO AGRICULTURA PECUARIO E REGULARIZACAO FUNDIARIA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.217.387/0001-15, neste ato representado pelo respectivo (cargo), Sr(a) EVANDRO CESAR PADOVANI, portador(a) do RG nº 40295224-PR e CPF nº 513.485.869-15, residente e domiciliado(a) à AV LAURO SODRE -1260 -OLARIA, PORTO VELHO-RO, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA APOIO AO SERVICO DE EXTENSAO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA.

MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

PORTO VELHO - RO.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: cotações e especificações técnicas

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 639.400,00 (seiscentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil, seiscentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais).

Nota de Empenho nº 2013NE800039, emitida em 13/12/2013, no valor de R\$ 639.400,00 (seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos reais), Unidade Gestora 490012, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 2160620122100 0001.

Natureza da Despesa: 443041.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: 0832.006.00647245-7.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 30/12/2013.

Término da Vigência Contratual: 31/12/2015.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 20 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

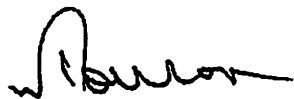
FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de RONDONIA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV LAURO SODRE -1260 -OLARIA, PORTO VELHO-RO.

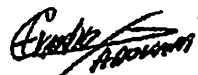
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV. CARLOS GOMES, 660, 3º ANDAR, PORTO VELHO - RO.



Assinatura Contratante

Nome: MARCIO AUGUSTO DE LIMA MOURÃO

CPF: 373.201.901-25



Assinatura Contratado

Nome: EVANDRO CESAR PADOVANI

CPF: 513.485.869-15

Testemunhas

Nome: Wilson Alves de Jesus

CPF: 099.888.822-20



Nome:

CPF: 515.103.326-34



**Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais –
Setor Público**

Grau de sigilo
#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 796581 / 2013 / MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO AGRARIO / CAIXA
PROCESSO Nº 2627.1012018-87 / 2013**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;

- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. no caso da contratação de prestação de serviços, apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde

que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda

Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do Artigo 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar.

a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;

b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;

c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente Instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste Instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo

~ 

de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

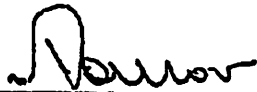
19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

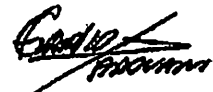
PORTO VELHO / RO, 30 de dezembro de 2013
Local/data



Assinatura Contratante

Nome: MARCIO AUGUSTO DE LIMA MOURÃO

CPF: 373.201.901-25

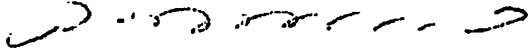


Assinatura Contratado

Nome: EVANDRO CESAR PADOVANI

CPF: 513.485.869-15

Testemunhas



Nome: Wilson Alves de Souza
CPF: 049.888.822-20



Nome: Cleonice Marques Canavim
CPF: 515.103.326-34

CAIXA

Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Complementares

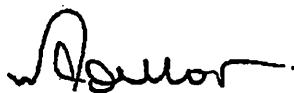
Grau de sigilo
#PUBLICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

1 – No caso de contratação de operações no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, o CONTRATADO deve:

- firmar com os demais municípios e organizações da sociedade civil participantes do Colegiado do Território beneficiado, Termo de Gestão Compartilhada do Empreendimento, com acompanhamento da Delegacia do MDA no estado, nos casos em que a ação recair em empreendimentos econômicos e/ou sociais, tais como estruturas de comercialização, centros de capacitação, agroindústrias e outros indicados pelo Concedente;
- registrar as informações relacionadas a este Contrato de Repasse no Sistema de Convênios e Finanças (SICOFIN),

para operações em qualquer modalidade do PRONAF e PRONATER.



Assinatura Contratante

Nome: MARCIO AUGUSTO DE LIMA
MOURÃO

CPF: 373.201.901-25

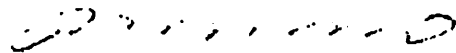


Assinatura Contratado

Nome: EVANDRO CESAR PADOVANI

CPF: 513.485.869-15

Testemunhas



Nome: Wilson das Neves Filho

CPF: 099.888.822-20



Nome: Cleonice Marques Corrêa

CPF: 515 103.326-34

CAIXA

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 796581 / 2013 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO / CAIXA

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 796581 / 2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-SEAGRI, E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI,

Por este instrumento particular, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o TERMO DE SUB-ROGAÇÃO, em conformidade com a deliberação da Comissão Gestora do SICONV, as quais, desde já, se sujeitam na forma a seguir ajustada:

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Agrário, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.473, de 5 de junho de 2008, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Márcio Augusto de Lima Mourão, RG nº 953785-SSP/DF, CPF nº 373.201.901-25, residente e domiciliado a Avenida Carlos Gomes, 660 - Centro - Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília - DF, no livro 2988, fls 137, em 05/09/2012, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - SUB-ROGANTE - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.217.367/0001-15, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. Evandro Cesar Padovani, portador do RG nº 40295224-SSP/PR e CPF nº 513.485.869-15, residente e domiciliado a Rua 551 (Bento Corrêa Rocha), 320 - Jardim América - Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente SUB-ROGANTE.

III - SUB-ROGADO - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 03.682.401/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Secretário, Sr. Evandro Cesar Padovani, portador do RG nº 40295224 - SSP/PR e CPF nº 513.485.869-15, residente e domiciliado a Rua 551 (Bento Corrêa Rocha), 320 - Jardim América - Vilhena/RO, doravante denominado SUB-ROGADO.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a sub-rogação total do Contrato de Repasse nº. 796581 / 2013 / MDA / CAIXA, inclusive dos direitos e obrigações anteriormente pactuados, do SUB-ROGANTE ao SUB-ROGADO.

1.2 O Contrato de Repasse sub-rogado, firmado entre a CONTRATANTE e o SUB-ROGANTE, visa a transferência de recursos financeiros da União para Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Apoio ao Serviço de Extensão Rural no Estado de Rondônia.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA



2.1 Os recursos transferidos ao SUB-ROGADO deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0632-7, em conta bancária de nº 47.245-5, sendo esta a nova conta vinculada ao Contrato de Repasse sub-rogado.

CLÁUSULA 3ª – DA PUBLICAÇÃO

3.1 Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo de Sub-rogação no Diário Oficial da União.

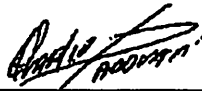
CLÁUSULA 4ª – DA RATIFICAÇÃO

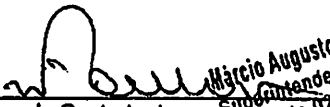
4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora subrogado.

Porto Velho
Local/Data

25 de Março de 2014


Assinatura do SUB-ROGANTE
Nome: Evandro Cesar Padovani
CPF: 513.485.869-15


Assinatura do SUB-ROGADO
Nome: Evandro Cesar Padovani
CPF: 513.485.869-15


Assinatura da Contratante
Nome: Márcio Augusto de Lima Mourão
CPF: 373.201.901-25

Márcio Augusto de Lima Mourão
Superintendente Regional
Matrícula U24913-6
Superintendência Regional Rorônia

Testemunhas:


Nome: LUIZ GONZAGA FARIAS F. JUNIOR
RG: CPF: 301.889.522-15
CPF:


Nome: ALINO DA SILVA MORAES
RG: CPF: 229.849.841-52
CPF:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA
REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

632.7/647/256-2

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO A PROGRAMAR PARA 2017					
CONTRATO DE REPASSE/816545/2015/MAPA/CAIXA					
Meses	Receita Parcelas	Saldo	Despesas		Saldo
		Aplicação	Pagas	Restos a Pagar	Reprogramar
SALDO EM 31.12.16	520.410,30				
Janeiro		3.712,00			
Fevereiro		3.296,64			
Março		1.017,61			
Abril		1.226,96	325.000,00		
Maio					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
TOTAL	520.410,30	9.253,21	325.000,00	-	204.663,51
				-	
				-	
TOTAL					204.663,51

SALDO EM 28.04.17	(+)	204.663,51
VALOR COMPROMETIDO	(-)	-
SALDO A REPROGRAMAR	(=)	204.663,51

Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/0-7

Jocemaria Silva Arcajo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 647256-2

MÊS: DEZEMBRO
ANO: 2016

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:

APLICAÇÃO FINANCEIRA:

TOTAL:

R\$ -
R\$ 520.410,30
R\$ 520.410,30

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

R\$ -

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$ 520.410,30

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$ 520.410,30

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$ 520.410,30

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CFC RO/000995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ALCANTO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 de Janeiro de 2017

CAIXA**:: Extrato das Contas Individuais**

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

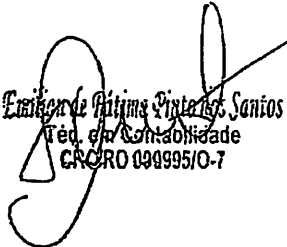
632600015

0632/006/00647256-2

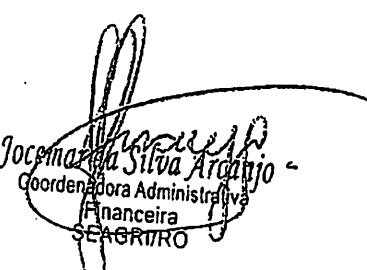
SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/12/2016 até: 31/12/2016

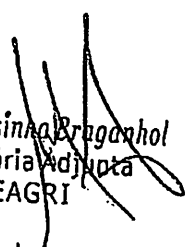
Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
30/12/2016	-	Saldo Atualizado		0,00



Eliana de Brito Pimenta Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 039995/O-7



Jocimara da Silva Araújo -
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

03/01/2017,

fechar X

Loading Image...

Siconv

A MACIEL



Portal dos Convênios

SICONV

air do Sistema

[Página Principal](#)

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Extrato Bancário do Convênio](#)

Extrato Bancário do Convênio

2.000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Convênio 816545/2015

Data de Competência

01/12/2016

a

31/12/2016

Tipo de Movimentação

[Consultar](#)

[Cancelar](#)

Saldo Bancário do Convênio:

R\$ 520.410,30

Data de Competência do Saldo:

30/12/2016

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

Emília de Matina Ribeiro dos Santos
Téc. em Contabilidade
CPC/RO 000995/O-7

Jocemara da Silva Azeiteiro
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MADEIRA MAMORE, RO	Código 0832	Operação 5413	Emissão 03/01/2017
--	-----------------------	-------------------------	------------------------------

Fundo CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	CNPJ do Fundo 10.740.552/0001-90	Início das Atividades do Fundo 15/10/2012
--	--	---

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,8578	No Ano(%) 10,6406	Nos Últimos 12 Meses(%) 10,6406	Cota em: 30/11/2016 1,372311	Cota em: 30/12/2016 1,384083
----------------------------	-----------------------------	---	--	--

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
--	--	---

Cliente

Nome SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND	CPF/CNPJ 03.682.401/0001-67	Conta Corrente 006.00647256-2	Mês/Ano 12/2016	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	15.991,55C	11.653,008390
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	137,18C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	16.128,73C	11.653,008390
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Emilia de Brito dos Santos
 Sec. em Contabilidade
 CRC/RO 030995/0-7

Docemayla Silva Araújo
 Coordenadora Administrativa
 Financeira
 SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
 Secretária Adjunta
 SEAGRI/RO

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

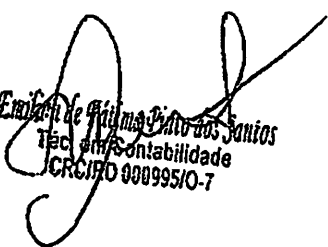
Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 726 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefonos_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

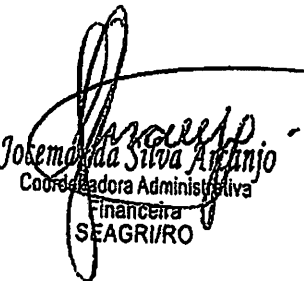
IMPRIMIR

RETOENAR

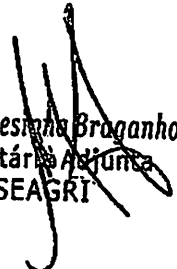
FECHAR



Emílio de Paula Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 000995/O-7



Josemaria Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



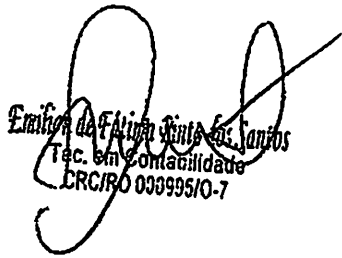
Mary Teresinha Broganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

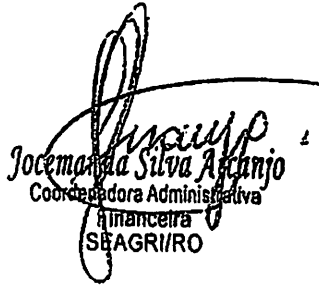
_ SIAFEM2016-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
 CONSULTA EM 04/01/2017 AS 09:20 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
 UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
 GESTAO : 00001 - TESOURO
 CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 CC : 104063276472562

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO

SALDO ANTERIOR A 01DEZ2016						
30DEZ2016	190001	00001	2016NL03109	550501	3.692,90D	516.717,40D 520.410,30D

(190001 00001 _____) - (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


 Emília de Fátima Santa Rosa Santos
 Tec. em Contabilidade
 CRC/RO 033995/O-7


 Jocemara da Silva Aguiar
 Coordenadora Administrativa
 Financeira
 SEAGRI/RO


 Mary Teresinha Braganhol
 Secretária Adjunta
 SEAGRI

__ SIAFEM2016-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL)
CONSULTA EM : 04/01/17 AS 09:01
DATA EMISSAO : 30DEZ2016
DATA LANCAMENTO : 30DEZ2016
UNIDADE GESTORA : 190001
GESTAO : 00001
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 190001
GESTAO FAVORECIDA : 00001
PROCESSO :
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO

USUARIO: MARTA REGIA
NUMERO : 2016NL03109
TELA : 01/01

PROCESSO :
EMPENHO :
DOC.REFERENCIA:

	CLASSIFIC	NATUREZA	FONTE	V A L O R
550501 104063276472562	111111903		3212000000	3692,90
800826 104063276472562	445110199	413250199	3212000000	3692,90

HISTORICO:

LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA REFERENTE AO MES DE DEZEMBRO DE 2016 CONFORME EXTRATO BANCARIO.

LANCADA POR MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM : 04JAN2017 AS 09:16

Emilio de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 030995/O-7

Joemari da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 647256-2

MÊS: JANEIRO
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:

APLICAÇÃO FINANCEIRA:

TOTAL:

R\$ -
R\$ 524.122,30
R\$ 524.122,30

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

R\$ -

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$ 524.122,30

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$ 524.122,30

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$ 524.122,30

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 de Fevereiro de 2017



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

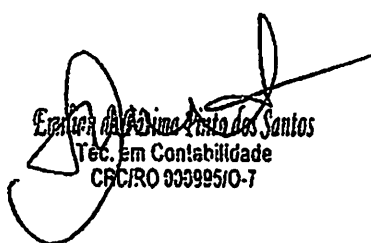
632600015

0632/006/00647256-2

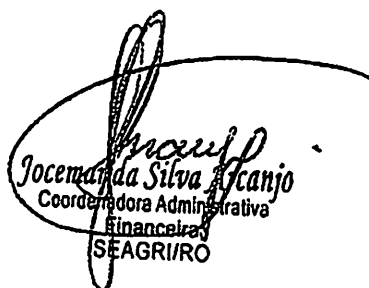
SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/01/2017 até: 31/01/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
31/01/2017	-	Saldo Atualizado	.	0,00



Eudora da Piedade Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 039995/O-7



Jocemanda Silva Afonso
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

Loading Image...



A MACIEL

Portal dos Convênios: [Entrar no Sistema](#)**SICONV**[Página Principal](#)

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Extrato Bancário do Convênio](#)**Extrato Bancário do Convênio**0000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Convênio 816545/2015

Data de Competência

01/01/2017

a 31/01/2017

Tipo de Movimentação

▼

[Consultar](#) [Cancelar](#)

Saldo Bancário do Convênio:

R\$ 524.122,30

Data de Competência do Saldo:

30/01/2017

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

Emilene de Fátima Dutra dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 030995/0-7

Jocemara da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

 Loading Image...



OUZA MACIEL

0

SICONV

6.3672 Sair do Sistema

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastrors

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

Principal Relatórios de Execução

Relatórios de Execução

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Convênio 816545/2015

:Convênio 816545/2015

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Projeto Básico/Termo de Referência

Exatidão Concedente

Exercício de Oficiante

TAs

Processo de Execução

Contratos/Subconvênio

Documento de Liquidação

Movimentações Financeiras

Rendimento de Aplicação

elatórios de Execução

Lista de Solicitações de Rendimento de Aplicação
Nenhum registro foi encontrado.

Nenhum registro foi encontrado.

Rendimento de Aplicação – Valor Total Disponível em 01/02/2017

R\$

24.122,30

O "Valor Total Disponível" corresponde ao valor do rendimento de aplicação existente na data da última movimentação financeira realizada nesse Contrato de Repasse, movimentação esta ocorrida em 30/01/2017. Importante - Após a última movimentação financeira e o dia de hoje podem existir rendimentos de aplicação que ainda não foram contabilizados pelo sistema e, portanto, ainda não estão disponíveis para utilização.

Enfiteut. de Matina Auto dos Santos
Tel. em Corkin Alade
CPC/ISO 933995/0-7

Jocemaria da Silva F. Canju
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

~~Mary Teresinha Braganhol~~
~~Secretária Adjunta~~
~~SEAGRI~~


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MADEIRA MAMORE, RO	Código 0632	Operação 5413	Emissão 01/02/2017
--	-----------------------	-------------------------	------------------------------

Fundo CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	CNPJ do Fundo 10.740.552/0001-90	Início das Atividades do Fundo 15/10/2012
--	--	---

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,8227	No Ano(%) 0,8227	Nos Últimos 12 Meses(%) 10,6502	Cota em: 30/12/2016 1,384083	Cota em: 31/01/2017 1,395470
----------------------------	----------------------------	---	--	--

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
--	--	---

Cliente

Nome SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND	CPF/CNPJ 03.682.401/0001-67	Conta Corrente 006.00647256-2	Mês/Ano 01/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	16.128,73C	11.653,008390
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	132,69C	0,000000
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	16.261,42C	11.653,008390
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		0,00

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

Emílio de Cássio Dantas Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 036995/O-7

Jocemara da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00
IRRF	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

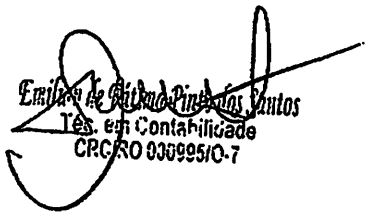
Serviço de Atendimento ao Cotista

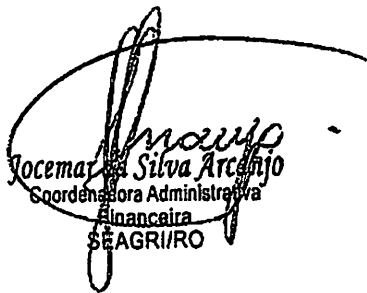
SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

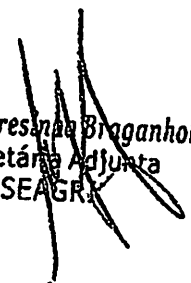
IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Emília de Almeida Pinheiro Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 036995/O-7

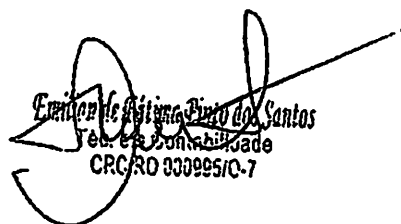

Jocemar da Silva Arcaño
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

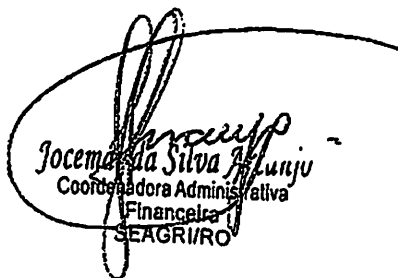

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

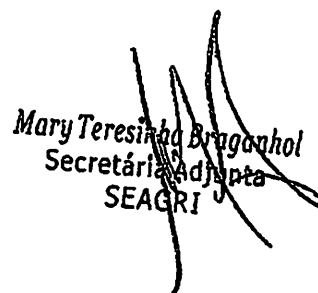
_ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
 CONSULTA EM 02/02/2017 AS 12:12 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
 UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
 GESTAO : 00001 - TESOIRO
 CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 CC : 104063276472562

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
SALDO ANTERIOR A 01JAN2017						520.410,30D
31JAN2017	190001	00001	2017ER00010	551501	3.712,00D	524.122,30D

(190001 00001 _____) - (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


 Emerson de Aguiar Pinheiro dos Santos
 Sec. de Contabilidade
 CRC/RO 000995/O-7


 Jocemárcia Silva Azunju
 Coordenadora Administrativa
 Financeira
 SEAGRI/RO


 Mary Teresinha Braganhol
 Secretária Adjunta
 SEAGRI

__ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) ____
CONSULTA EM 02/02/2017 AS 12:13 USUARIO : MARTA REGIA
DATA EMISSAO : 31JAN2017 DATA LANCAMENTO : 31JAN2017 NUMERO : 2017ER00010

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD GESTAO : 00001
BANCO : 104
AGENCIA : 06327
CONTA CORRENTE : 6472562

FAVORECIDO

UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTOS :
GESTAO : 00001 - TESOURO CODIGO RECEITA :

VALOR : 3.712,00

FINALIDADE : LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRAR
REFERENTE AO MES DE JANEIRO DE 2017 CONFORME EX-
TRATO BANCARIO.

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 02FEV2017 AS: 12:12

Emilio de Aguiar Pinto de Santos
Téc. a.T. Contabilidade
CRC/RO 030995/O-7

Jocemá da Silva Albuquerque
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

DATA EMISSAO : 31JAN2017 DATA LANCAMENTO : 31JAN2017 USUARIO : MARTA REGIA
NUMERO : 2017ER00010

TRATO BANCARIO.

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 02FEV2017 AS: 12:12

Emilia de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CPF: RO 00099510-7

Jocemar da Silva Azeunjo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 647256-2

MÊS: FEVEREIRO
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:
APLICAÇÃO FINANCEIRA:

TOTAL:

R\$ -
R\$ 527.418,94
R\$ 527.418,94

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

R\$ -

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$ 527.418,94

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$ 527.418,94

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$ 527.418,94

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMARILDA SIVA ARCANJO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 02 de Março de 2017



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

ANEXO TC 03

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 647256-2

MÊS: FEVEREIRO
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:
APLICAÇÃO FINANCEIRA:

TOTAL:

R\$ -
R\$ 527.418,94
R\$ 527.418,94

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

R\$ -

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$ 527.418,94

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$ 527.418,94

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$ 527.418,94

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA PINTO DOS SANTOS
CRC RO 000995/O-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARCANJO
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 02 de Março de 2017



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

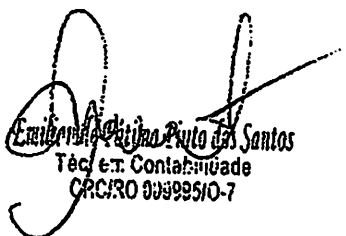
632600015

0632/006/00647256-2

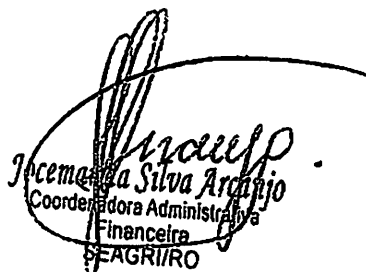
SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND
de: 01/02/2017 até: 28/02/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico
24/02/2017	-	Saldo Atualizado

Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	0,00



Emília Patrícia Pinto dos Santos
Téc. e T. Contabilidade
CRC/RO 00099510-7



Jocemara da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Baganini
Secretária Adjunta
SEAGRI

02/03/2017

Siconv

fechar X

Loading Image...

A MACIEL



Portal dos Convênios

SICONV

air do Sistema ☐

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal](#) [Consultar Convênio](#) [Extrato Bancário do Convênio](#)

Extrato Bancário do Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Convênio 816545/2015

Data de Competência

01/02/2017

a 28/02/2017

Tipo de Movimentação

[Consultar](#)

[Cancelar](#)

Saldo Bancário do Convênio:

R\$ 527.418,94

Data de Competência do Saldo:

24/02/2017

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

Edmar de Paula Pinto das Neves
Secretaria de Planejamento
CRC/RO 00099510-7

Jocemara da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Baganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MADEIRA MAMORE, RO		Código 0832	Operação 5413	Emissão 02/03/2017
Fundo CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA		CNPJ do Fundo 10.740.552/0001-90		Início das Atividades do Fundo 15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%) 0,6504	No Ano(%) 1,4785	Nos Últimos 12 Meses(%) 10,5157	Cota em: 31/01/2017 1,395470	Cota em: 24/02/2017 1,404546
----------------------------	----------------------------	---	--	--

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
--	--	---

Cliente

Nome SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND	CPF/CNPJ 03.682.401/0001-67	Conta Corrente 008.00647256-2	Mês/Ano 02/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	16.261,42C	11.653,008390
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	105,76C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	16.367,18C	11.653,008390
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
------	-----------	-----------	---------------

 Emília da Silva Porto dos Santos
 Tec. em Contabilidade
 CRC/RO 000995/O-7

 Jocemá da Silva Aragonjo
 Coordenadora Administrativa
 Financeira
 SEAGRI/RO

 Mary Teresinha Bragança
 Secretária Adjunta
 SEAGRI

Dados de Tributação

Rendimento Base	0,00
IRRF	0,00

Informações ao Cotista

 Informamos que a Demonstração de Desempenho do FUNDO está disponível para consulta em
http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx#categoria_49

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

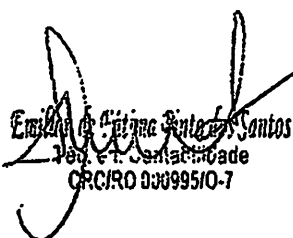
Serviço de Atendimento ao Cotista

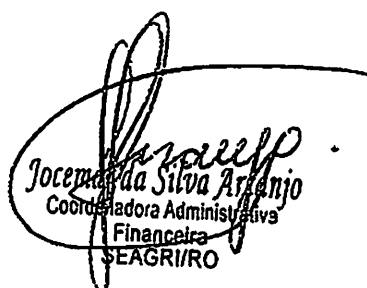
SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETOURNAR

FECHAR


Emília de Fátima Antunes Santos
Ved. e T. Contabilidade
CRC/RO 03099510-7

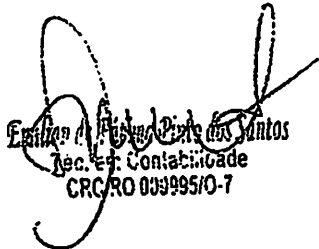

Jocemara da Silva Arfanyo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

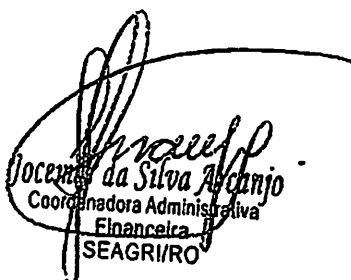

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL)
 CONSULTA EM 02/03/2017 AS 14:00 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
 UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
 GESTAO : 00001 - TESOURO
 CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 CC : 104063276472562

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
SALDO ANTERIOR A 01FEV2017						524.122,30D
28FEV2017	190001	00001	2017ER00030	551501	3.296,64D	527.418,94D

(190001 00001 _____) - (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


 Estelita de Fátima Pinheiro dos Santos
 Sec. de Contabilidade
 CRC/RO 033995/O-7


 Jocenete da Silva Archanjo
 Coordenadora Administrativa
 Financeira
 SEAGRI/RO


 Mary Teresinha Braganhol
 Secretária Adjunta
 SEAGRI

SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL)
CONSULTA EM 02/03/2017 AS 14:01 USUARIO : MARTA REGIA
DATA EMISSAO : 28FEV2017 DATA LANCAMENTO : 28FEV2017 NUMERO : 2017ER00030

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD GESTAO : 00001
BANCO : 104
AGENCIA : 06327
CONTA CORRENTE : 6472562

FAVORECIDO

UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTOS :
GESTAO : 00001 - TESOURO CODIGO RECEITA :

VALOR : 3.296,64

FINALIDADE : LANCAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA
REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO DE 2017 CONFORME EX-
TRATO BANCARIO.

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 02MAR2017 AS: 14:00


Maria Fátima dos Santos
Taj. em Contabilidade
CRC/RO 009995/O-7


Jocemay da Silva Azeiteiro
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Braganho
Secretaria Adjunta
SEAGRI

— SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA Conta CONTABIL) _____
CONSULTA EM 02/03/2017 AS 14:01 USUARIO : MARTA REGIA
DATA EMISSAO : 28FEV2017 DATA LANCAMENTO : 28FEV2017 NUMERO : 2017ER00030

[illegible][illegible]

TRATO BANCARIO.

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 02MAR2017 AS: 14:00

Emílio de Sálima Pinto dos Santos
Fed. E.T. Contabilidade
CRC/RO 039950-7

Luciana Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRIRO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 647256-2

MÊS: MARÇO
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:

APLICAÇÃO FINANCEIRA:

TOTAL:

R\$ -
R\$ 203.436,55
R\$ 203.436,55

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

R\$ -

SALDO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$ 203.436,55

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$ 528.436,55

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ 325.000,00

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$ 203.436,55

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA BINTO DOS SANTOS
CRL RO/800995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARAÚJO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 03 de Abril de 2017

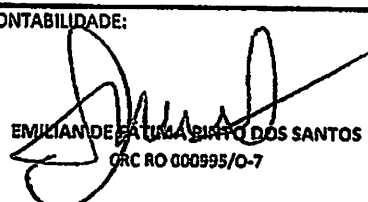
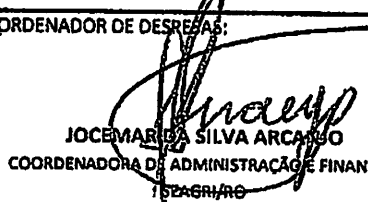
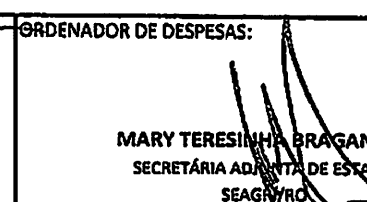
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SEAGRI

ANEXO IV

BANCO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
AGÊNCIA : 0632-7
CONTA : 47220-0
MÊS : MARÇO
ANO : 2016

AVISOS DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS

DOCUMENTO/ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO	DATA EMISSÃO	VALOR
PAGAMENTOS	A REGULARIZAR	01/03/2017	R\$ 325.000,00
TOTAL == >			R\$ 325.000,00

CONTABILIDADE:  EMILIAN DE FATIMA BRITO DOS SANTOS CRC RO 000995/O-7	ORDENADOR DE DESPESAS:  JOCEMARIA SILVA ARCAÑO COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SEAGRI/RO	ORDENADOR DE DESPESAS:  MARY TERESINHA BRAGANHOL SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO SEAGRI/RO
--	--	---



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

632600015

0632/006/00647256-2

SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/03/2017 até: 31/03/2017

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
01/03/2017	324029	DBPCV TED	65.000,00D	65.000,00D
01/03/2017	324030	DBPCV TED	65.000,00D	130.000,00D
01/03/2017	324031	DBPCV TED	65.000,00D	195.000,00D
01/03/2017	324032	DBPCV TED	65.000,00D	260.000,00D
01/03/2017	324033	DBPCV TED	65.000,00D	325.000,00D
01/03/2017	727220	RESG AUTOM	16.372,67C	308.627,33D
01/03/2017	990891	CRPCV POUP	308.627,33C	0,00
31/03/2017	-	Saldo Atualizado		0,00

Emílio de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 080995/O-7

Jecemay da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

Siconv

Loading Image...

A MACIEL



Portal dos Convênios

Entrar no Sistema

SICONV

Página Principal

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

Principal Consultar Convênio Extrato Bancário do Convênio

Extrato Bancário do Convênio

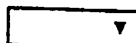
00 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Convênio 816545/2015

Data de Competência

01/03/2017

a 31/03/2017

Tipo de Movimentação



Consultar

Cancelar

Saldo Bancário do Convênio: R\$ 203.436,55

Data de Competência do Saldo: 31/03/2017

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela Instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Data	Tipo Movimentação	Descrição	CNPJ/CPF/IG Favorecido / Depositante	Valor
1/03/2017	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R\$ 65.000,00
01/03/2017	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R\$ 65.000,00
01/03/2017	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R\$ 65.000,00
01/03/2017	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R\$ 65.000,00
01/03/2017	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R\$ 65.000,00
01/03/2017	Débito	DEBITO TED PORTAL CONVENIOS		R\$ 65.000,00
01/03/2017	Crédito	FUNDOS - RESGATE AUTOMATICO		R\$ 16.372,67
01/03/2017	Crédito	DEB APLIC POUP PORTAL CONVENIO		R\$ 308.627,33

Emilly da Pádua Pires dos Santos
Maciel Consultoria
CRO/RO 00099970-7

Joelma da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

Loading Image...



Porta dos Convênios

SICONV

OUZA MACIEL

0

6.3699 Sair do Sistema ☐

[Página Principal](#)

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

[Principal Relatórios de Execução](#)

Relatórios de Execução

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 816545/2015

[Dados da Proposta](#)

[Plano de Trabalho](#)

[Projeto Básico/Termo de Referência](#)

[Especiação Concedente](#)

[Especiação Concedente](#)

[TAs](#)

[Processo de Execução](#)

[Contratos/Subconvênio](#)

[Documento de Liquidação](#)

[Movimentações Financeiras](#)

[Rendimento de Aplicação](#)

[Relatórios de Execução](#)

Lista de Solicitações de Rendimento de Aplicação

Nenhum registro foi encontrado.

Rendimento de Aplicação – Valor Total Disponível em 04/04/2017

R\$
28.436,55

O "Valor Total Disponível" corresponde ao valor do rendimento de aplicação existente na data da última movimentação financeira realizada nesse Contrato de Repasse, movimentação esta ocorrida em 31/03/2017. Importante - Após a última movimentação financeira e o dia de hoje podem existir rendimentos de aplicação que ainda não foram contabilizados pelo sistema e, portanto, ainda não estão disponíveis para utilização.

Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 00099510-7

Jecemar da Silva Arcangelo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI


Extrato Fundo de Investimento
 Para simples verificação

Nome da Agência MADEIRA MAMORE, RO		Código 0632	Operação 5413	Emissão 04/04/2017
Fundo CAIXA FIC TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA		CNPJ do Fundo 10.740.552/0001-90		Início das Atividades do Fundo 15/10/2012

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 24/02/2017	Cota em: 31/03/2017
0,7738	2,2637	10,3822	1,404546	1,415415

Administradora

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

Cliente

Nome SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND	CPF/CNPJ 03.682.401/0001-67	Conta Corrente 006.00647256-2	Mês/Ano 03/2017	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	16.367,18C	11.653,008390
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	16.372,67D	11.653,008390
Rendimento Bruto no Mês	5,49C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Salda	0,00	
Saldo Bruto*	0,00	
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	0,000000
(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor		

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
01 / 03	RESGATE	16.372,67D	11.653,008390
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Emília da Vitória Pinto dos Santos
 Téc. em Contabilidade
 CRC/RO 000995/O-7

Isacema Silva Araújo
 Coordenadora Administrativa
 Financeira
 SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
 Secretária Adjunta
 SEAGRI

Dados de Tributação

Rendimento Base
 0,00

IRRF
 0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

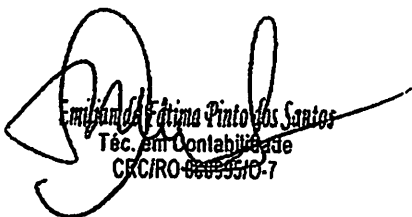
Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

IMPRIMIR

RETORNAR

FECHAR


Emília de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 6669510-7


Jecemar da Silva Arcaño
Coordenador Administrativo
Financeira
SEAGRI/RO


Mary Teresa da Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

_ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL)
 CONSULTA EM 05/04/2017 AS 10:41 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
 UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
 GESTAO : 00001 - TESOURO
 CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 CC : 104063276472562

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO

SALDO ANTERIOR A 01MAR2017						
31MAR2017	190001	00001	2017ER00049	551501	1.017,61D	527.418,94D 528.436,55D

(190001 00001 _____) _ (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)

Emília de Fátima Pinto das Santos
 Tec. em Contabilidade
 CRC/RO 000995/O-7

Jecemara Silva Archanjo
 Coordenadora Administrativa
 Financeira
 SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
 Secretária Adjunta
 SEAGRI

— SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
CONSULTA EM 05/04/2017 AS 10:41
DATA EMISSAO : 31MAR2017 DATA LANCAMENTO : 31MAR2017 USUARIO : MARTA REGIA
NUMERO : 2017ER00049

UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD GESTAO : 00001
BANCO : 104
AGENCIA : 06327
CONTA CORRENTE : 6472562

FAVORECIDO

UG : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRI CODIGO TRIBUTO :
GESTAO : 00001 - TESOURO CODIGO RECEITA :

VALOR : 1.017,61

**FINALIDADE : LANÇAMENTOS DE RENDIMENTO DE APLICACAO FINANCEIRA
REFERENTE AO MES DE MARCO DE 2017 CONFORME EXTRATO
BANCARIO.**

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 05ABR2017 AS: 10:40

— SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETACONTA (DETALHA CONTA CONTABIL) _____
CONSULTA EM 05/04/2017 AS 10:41
DATA EMISSAO : 31MAR2017 DATA LANCAMENTO : 31MAR2017 USUARIO : MARTA REGIA
NUMERO : 2017ER00049

```
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTAD          GESTAO : 00001
ZDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDDD?
3EVENTO INSCRICAO EVENTO CLASSIFIC NATUREZA FONTE V A L O R                                     3
3=====
3800826 104063276472562 445110199 13250199 3212000000                                1.017,61 3
3551501                                           1.017,61 3
3
```

3

LANCADO POR: MARTA REGIA FERNANDES CHAGAS

EM: 05ABR2017 AS: 10:40

Emilia de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
ORCIRO 000995/O-7

[Handwritten Signature]
 Jecemárgia Silva Arcajo
 Coordenadora Administrativa
 Financeira
 SEAGRUPO

Mary Teresinha Baganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI

ANEXO TC 03

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

BANCO : 104
AGÊNCIA : 0632-7
Nº DA CONTA: 647256-2

MÊS: ABRIL
ANO: 2017

SALDO BANCÁRIO, CONFORME EXTRATO BANCÁRIO, EM:

DISPONÍVEL EM CONTA CORRENTE:

APLICAÇÃO FINANCEIRA:

TOTAL:

R\$ -
R\$ 204.663,51
R\$ 204.663,51

MAIS:

ANEXO I - DEPÓSITOS NÃO CONSIDERADOS PELO BANCO:

MENOS:

ANEXO II - ORDENS BANCÁRIAS NÃO LANÇADAS PELO BANCO:

R\$ -

DO BANCÁRIO CONCILIADO:

R\$ 204.663,51

SALDO DA CONTABILIDADE EM:

REGISTRADO NO SIAFEM:

R\$ 204.663,51

MAIS:

ANEXO III - DEPÓSITOS E AVISOS DE CRÉDITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

MENOS:

ANEXO IV - AVISO DE DÉBITOS NÃO CONTABILIZADOS:

R\$ -

SALDO CONTÁBIL CONCILIADO:

R\$ 204.663,51

CONTABILIDADE:

EMILIAN DE FÁTIMA RENTO DOS SANTOS

CRC RO 000995/0-7

ORDENADOR DE DESPESAS:

JOCEMAR DA SILVA ARAÚJO

COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEAGRI/RO

ORDENADOR DE DESPESAS:

MARY TERESINHA BRAGANHOL

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO
SEAGRI/RO

LOCAL E DATA: Porto Velho - RO, 04 de Maio de 2017



:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato:

GovConta CAIXA:

Conta Referência:

Nome:

Período:

GOVCONTA CAIXA

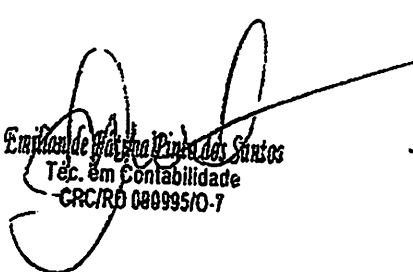
632600015

0632/006/00647256-2

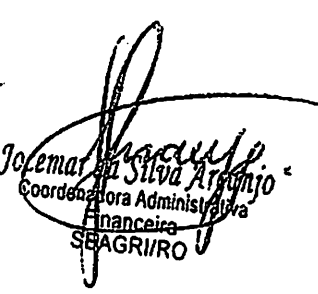
SEC EST AGRIC PEC DES E REG FUND

de: 01/04/2017 até: 30/04/2017

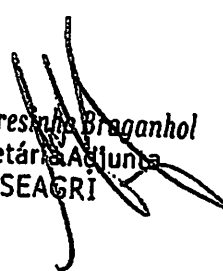
Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
28/04/2017	-	Saldo Atualizado		0,00



Emília de Matos Pinheiro dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 080995/O-7



Jocemar da Silva Archanjo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO



Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

Loading Image...

A MACIEL



Portal dos Convênios

SICONV

Inserir no Sistema

Página Principal

Programas
Propostas
Execução
Inf. Gerenciais
Cadastros
Acomp. e Fiscalização
Prestação de Contas
Administração
Banco de Projetos
TCE
Verificação de Regularidade

Principal Consultar Convênio Extrato Bancário do Convênio

Extrato Bancário do Convênio

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

Convênio 816545/2015

Data de Competência

01/04/2017

a 30/04/2017

Tipo de Movimentação

▼

Consultar

Cancelar

Saldo Bancário do Convênio:

R\$ 204.663,51

Data de Competência do Saldo:

28/04/2017

ATENÇÃO - O "Saldo Bancário do Convênio" e a "Data de Competência do Saldo" são informados pela instituição bancária. Além disso, o saldo é composto pelo somatório do SALDO DA CONTA CORRENTE + TOTAL APLICADO EM POUPANÇA + TOTAL APLICADO EM FUNDO DE INVESTIMENTO. Esse saldo deve ser entendido como um valor estimado, podendo sofrer variação até o próximo dia útil, principalmente, pelo fato dos rendimentos de aplicação previstos fazerem parte do referido valor.

Nenhum registro foi encontrado.

Erivaldo de Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CPF/RG 02289510-7

Joecimar da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

fechar X

Loading Image...



Portal dos Convênios

SICONV

OUZA MACIEL

0

6.3706 Sair do Sistema

Página Principal

Programas

Propostas

Execução

Inf. Gerenciais

Cadastros

Acomp. e Fiscalização

Prestação de Contas

Administração

Banco de Projetos

TCE

Verificação de Regularidade

Principal Relatórios de Execução

Relatórios de Execução

22000 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
Convênio 816545/2015

Dados da Proposta

Plano de Trabalho

Projeto Básico/Termo de Referência

Execução do Concedente

Execução do Beneficiário

ITAs

Processo de Execução

Contratos/Subconvênio

Documento de Liquidação

Movimentações Financeiras

Rendimento de Aplicação

Relatórios de Execução

Lista de Solicitações de Rendimento de Aplicação
Nenhum registro foi encontrado.

Rendimento de Aplicação – Valor Total Disponível em 02/05/2017

R\$

29.663,51

O "Valor Total Disponível" corresponde ao valor do rendimento de aplicação existente na data da última movimentação financeira realizada nesse Contrato de Repasse, movimentação esta ocorrida em 28/04/2017. Importante - Após a última movimentação financeira e o dia de hoje podem existir rendimentos de aplicação que ainda não foram contabilizados pelo sistema e, portanto, ainda não estão disponíveis para utilização.

Fátima Pinto dos Santos
Téc. em Contabilidade
CRC/RO 090995/O-7

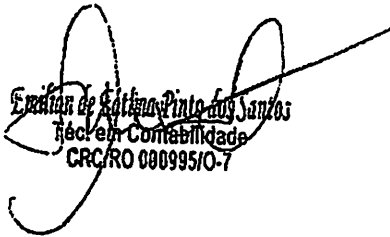
Jocemar da Silva Araújo
Coordenadora Administrativa
Financeira
SEAGRI/RO

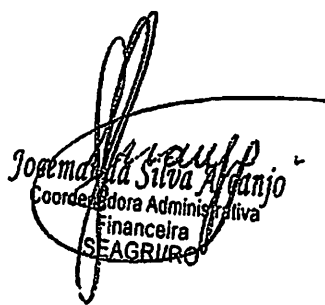
Mary Teresinha Duganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

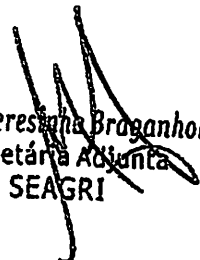
_ SIAFEM2017-CONTAB,CONSULTAS,DETAConta (DETALHA CONTA CONTABIL) _
CONSULTA EM 04/05/2017 AS 10:25 TELA : 01/0001 USUARIO : MARTA REGIA
UNIDADE GESTORA : 190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
GESTAO : 00001 - TESOURO
CONTA : 1.1.1.1.1.19.03 - = DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CC : 104063276472562

DOCUMENTO						
DATA	U.G.	GESTAO	NUMERO	EVENTO	MOVIMENTO	SALDO
SALDO ANTERIOR A 01ABR2017						528.436,55D
20ABR2017	190001	00001	2017OR00035	701981	325.000,00C	203.436,55D
28ABR2017	190001	00001	2017ER00065	551501	1.226,96D	204.663,51D

(190001 00001 _____) _ (1-ESPELHO CONTABIL 2-DOCUMENTO)


Evadiao de Brito Pinto dos Santos
Téc em Contabilidade
CRC/RO 080995/O-7


Joemaria da Silva Aguiar
Coordenadora Administrativa
Financelra
SEAGRI/RO


Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

Mary Teresinha Braganhol
Secretária Adjunta
SEAGRI

376

CONTRATO DE REPASSE Nº 816545 / 2015 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA
PROCESSO Nº 2827.1022973-46 / 2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI - RO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOMENTE AQUISIÇÃO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir.

SIGNATÁRIOS

I - CONTRATANTE - A União Federal, por Intermédio do Concedente MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCELO DUSI ALVIM SILVEIRA CORDEIRO, RG nº 117334624 IFP/RJ, CPF nº 095.199.277-51, residente e domiciliado à Av. Carlos Gomes, 680, 3º Andar, Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília - DF, no livro 3152-P, fls 182/183, em 16/07/2015 e substabelecimento lavrado em notas do 1º Ofício de Notas - Brasília/DF, no livro 5988-P, fls 114, em 10/11/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI-RO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.882.401/0001-67, neste ato representada pelo respectivo Secretário de Estado, Sr. EVANDRO CÉSAR PADOVANI, portador do RG nº 40295224 SSP/PR e CPF nº 513.485.869-15, residente e domiciliado à Av. Farquar, 2898 - Palácio Rio Madalra - Edifício Rio Jamarí - Curvo 3, 3º Andar, Pedrinhas, Porto Velho-RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

III - INTERVENIENTE ANUENTE - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.394.585/0001-71, neste ato representado pelo respectivo Governador, Sr. CONFÚCIO AIRES MOURA, portador do RG nº 75.140 SSP/RO e CPF nº 037.338.311-87, residente e domiciliado à Av. Farquar, 2898, Palácio Rio Madalra, Pedrinhas, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente ENTE INTERVENIENTE, que participa deste Contrato de Repasse em atendimento ao §6º, do Art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de Trator Agrícola

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

PORTO VELHO - RO.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Apresentar especificações e cotações de preços.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

() Não (x) SIM

Conforme decisão proferida nos Autos da Ação Cível Ordinária 2.800 TA / DF - Supremo Tribunal Federal - Brasília, 22 de dezembro de 2016 - Ministro Ricardo Lewandowski - Presidente.

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Nota de Empenho nº 2015NE800049, emitida em 21/05/2015, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20808201420ZV 6500.

Natureza da Despesa: 4.4.30.42.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: Agência nº 0632 Operação nº 006 Conta nº 647.258-2.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 30 /12 /2015.

Término da Vigência Contratual: 30 /04 /2017.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer

primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de RONDÔNIA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV FARQUAR, ED. RIO JAMARI -2988 -PEDRINHAS, PORTO VELHO-RO.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV. CARLOS GOMES, 660, 3º ANDAR, PORTO VELHO - RO.

Assinatura Contratante

Nome: MARCELO DUSI ALVIM SILVEIRA
CORDEIRO

CPF: 095.199.277-51

Assinatura Ente Interviente

Nome: CONFÚCIO AIRES MOURA

CPF: 037.338.311-87

Testemunhas

Edéia Apilha dos Santos

Nome:

CPF: 349.214.512-49

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado

Assinatura Contratado

Nome: EVANDRO CÉSAR PADOVANI

CPF: 513.485.869-15

Nome:

CPF: 107367148-80

**CONTRATO DE REPASSE Nº 816545 / 2015 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA
PROCESSO Nº 2627.1022973-48 / 2015**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade domínial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de Abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecedor (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por Instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;



III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 - Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 - Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 - Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 - A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 - Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 - Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 - A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste instrumento;

b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste instrumento;

c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;

d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;

f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de

Assinatura

Assinatura

poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido desse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONS por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONS documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem afetar a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1988.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término de sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

[Assinatura]

[Assinatura]

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho / RO, 30 de Dezembro de 2015
Local/data

Assinatura Contratante

Nome: MARCELO DUSI ALVIM SILVEIRA
CORDEIRO

CPF: 095.199.277-51



Assinatura Ente Interviente

Nome: CONFÚCIO AIRES MOURA

CPF: 037.338.311-87


Evandro Cesar Padovani

Assinatura Contratado

Nome: EVANDRO CÉSAR PADOVANI

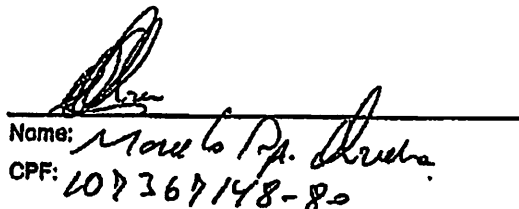
CPF: 513.485.869-15

Testemunhas



Nome:

CPF: 349.214.512-49


Name: Marcelo D. A. Moura
CPF: 107.367.148-80

Grau de sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 816545/2015/MAPA/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O SEC ESTADO AGRICULT, PECUARIA, DESENV E REGUL FUNDIARIA, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o SEC ESTADO AGRICULT, PECUARIA, DESENV E REGUL FUNDIARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.682.401/0001-67, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 816545/2015/MAPA/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o Término da Vigência Contratual do Item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 816545/2015/MAPA/CAIXA, de 30/12/2015, realizado segundo os termos do Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que passa a ter a seguinte redação:

"PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 30 de Abril de 2018."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho
Local/data

24 de Março de 2017

Assinatura, sob carimbo, do
Nome:
CPF:

Adriano B. GUERRA
Superintendente Regional SE
Matrícula nº 2264-8
Superintendência Regional

Assinatura do Contratado
Nome: EVANDRO CESAR PADOVANI
CPF: 513.485.869-15

Testemunhas

Nome: [assinatura] M. Costa
Nome:
CPF: 002.735.942-70

Edna Lúcia do Santo monteiro
Nome:
CPF: 349.214.512/49

CAIXA**Contrato de Repasse**

SEAGRI/RO
Fls: 04
Assinatura
rau do selo
#PUBUICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 816545 / 2015 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO / CAIXA
PROCESSO Nº 2627.1022973-46 / 2015

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI - RO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MAPA APOIO DESENV. DO SETOR AGROPECUÁRIO - SOMENTE AQUISIÇÃO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I - CONTRATANTE - A União Federal, por intermédio do Concedente MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1989 e constituída pelo Decreto nº 68.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos Instrumentos supracitados, neste ato representada por MARCELO DUSI ALVIM SILVEIRA CORDEIRO, RG nº 117334524 IFP/RJ, CPF nº 095.199.277-51, residente e domiciliado à Av. Carlos Gomes, 660, 3º Andar, Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília - DF, no livro 3152-P, fls 182/183, em 18/07/2015 e substabelecimento lavrado em notas do 1º Ofício de Notas - Brasília/DF, no livro 6988-P, fls 114, em 10/11/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II - CONTRATADO - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI-RO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.882.401/0001-67, neste ato representada pelo respectivo Secretário de Estado, Sr. EVANDRO CÉSAR PADOVANI, portador do RG nº 40295224 SSP/PR e CPF nº 513.485.869-15, residente e domiciliado à Av. Farquar, 2896 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Jamari - Curvo 3, 3º Andar, Pedrinhas, Porto Velho-RO, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

III - INTERVENIENTE ANUENTE - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.394.685/0001-71, neste ato representado pelo respectivo Governador, Sr. CONFÚCIO AIRES MOURA, portador do RG nº 75.140 SSP/RO e CPF nº 037.338.311-87, residente e domiciliado à Av. Farquar, 2896, Palácio Rio Madeira, Pedrinhas, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente ENTE INTERVENIENTE, que participa deste Contrato de Repasse em atendimento ao §6º, do Art. 1º da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de Trator Agrícola

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

PORTO VELHO - RO.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Documentação: Apresentar especificações e cotações de preços.

Prazo para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 08 (oito) meses.

Prazo para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 01 mês.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

() Não (x) SIM

Conforme decisão proferida nos Autos da Ação Cível Ordinária 2.800 TA / DF - Supremo Tribunal Federal - Brasília, 22 de dezembro de 2015 - Ministro Ricardo Lewandowski - Presidente.

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse - Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União: R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Nota de Empenho nº 2015NE800049, emitida em 21/05/2015, no valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), Unidade Gestora 135088, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608201420ZV 6500.

Natureza da Despesa: 4.4.30.42.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: Agência nº 0632 Operação nº 006 Conta nº 647-256-2.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 30 /12 /2015.

Término da Vigência Contratual: 30 /04 /2017.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer

primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de RONDÔNIA.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: AV FARQUAR, ED. RIO JAMARI-2986 -PEDRINHAS, PORTO VELHO-RO.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: AV. CARLOS GOMES, 660, 3º ANDAR, PORTO VELHO - RO.

Assinatura Contratante

Nome: MARCELO DUSI ALVIM SILVEIRA
CORDEIRO

CPF: 095.199.277-51

Assinatura Ente Interviente

Nome: CONFÚCIO AIRES MOURA

CPF: 037.338.311-87

Testemunhas

Nome: Edéia Apilha dos Santos

CPF: 349.214.512-49

Assinatura Contratado

Assinatura Contratado

Nome: EVANDRO CÉSAR PADOVANI

CPF: 513.485.869-15

Nome:

CPF: 107367148-80

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO NO MES	ATE O MES	SALDO ATUAL
100000000	ATIVO	130.318.602,84D	731.198,26D	3.941.831,13D	134.260.433,97D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	13.763.590,45D	899.801,74C	801.881,03D	14.565.471,48D
111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.179.863,58D	856.271,72C	763.030,80D	10.942.894,38D
111100000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	10.179.863,58D	856.271,72C	763.030,80D	10.942.894,38D
111110000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM	10.179.863,58D	856.271,72C	763.030,80D	10.942.894,38D
111110200	CONTA ÚNICA		50.124,30C	205.435,36D	205.435,36D
111110202	BANCO DO BRASIL		50.124,30C	205.435,36D	205.435,36D
111111900	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS C	10.179.863,58D	806.147,42C	557.595,44D	10.737.459,02D
111111902	= DEMAIS CONTAS - BANCO DO BRAS	12.124,09D	3.075,19D	1.645.263,49D	1.657.387,58D
111111903	= DEMAIS CONTAS - CAIXA ECONOMI	10.167.739,49D	809.222,61C	1.087.668,05C	9.080.071,44D
113000000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO	886.582,57D	37.096,97C	45.283,28D	931.865,85D
113100000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOA	166.754,24D	9.530,00D	27.375,00D	194.129,24D
113101000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOA	166.754,24D	9.530,00D	27.375,00D	194.129,24D
113101010	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOA	139.725,00D	9.530,00D	17.375,00D	157.100,00D
113101015	VIAGENS - ADIANTAMENTO	134.650,00D	9.530,00D	17.375,00D	152.025,00D
113101019	OUTROS ADIANTAMENTOS A PESSOAL	5.075,00D			5.075,00D
113101020	= SUPRIMENTO DE FUNDOS	27.029,24D		10.000,00D	37.029,24D
113500000	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES	73.202,80D	4.608,19C	4.608,19D	77.810,99D
113510000	DEPÓSITOS REST VALORES VINCUL -CO	73.202,80D	4.608,19C	4.608,19D	77.810,99D
113510900	CONSIGNACOES	73.202,80D	4.608,19C	4.608,19D	77.810,99D
113510902	= BANCO DO BRASIL	73.202,80D	4.608,19C	4.608,19D	77.810,99D
113800000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALOR	646.625,53D	42.018,78C	13.300,09D	659.925,62D
113810000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALOR	646.625,53D	42.018,78C	13.300,09D	659.925,62D
113810600	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A	646.625,53D	42.018,78C	13.300,09D	659.925,62D
113810614	= DEBITOS A REGULARIZAR COM ARRES	2.256,84D			2.256,84D
113810616	= PAGAMENTO POR OFICIO A REGULARI	29.727,94D		29.727,94C	
113810617	= DESPESAS BANCARIAS A REGULARIZA	14.029,43D			14.029,43D
115000000	ESTOQUES	600.611,32D	12.290,84C	43.028,03D	643.639,35D
115600000	ALMOXARIFADO	2.697,144,30D	6.433,05C	6.433,05C	2.690.711,25D
115610000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	2.697,144,30D	6.433,05C	6.433,05C	2.690.711,25D
115610100	= MATERIAL DE CONSUMO	2.697,144,30D	6.433,05C	6.433,05C	2.690.711,25D
115610500	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	14.631,30D	6.433,05C	6.433,05C	8.198,25D
120000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.682.513,00D			2.682.513,00D
122000000	INVESTIMENTOS	116.555,012,39D		3.139.950,10D	119.694.962,49D
122100000	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	15.274,639,15D		911.074,10D	16.185.713,25D
122110000	PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSO	15.274,639,15D		911.074,10D	16.185.713,25D
122110100	PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTO	15.274,639,15D		911.074,10D	16.185.713,25D
122110104	MAIS-VALIA SOBRE OS ATIVOS DAS IN	15.017,920,45D		911.074,10D	15.017.920,45D
122110106	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO	256.718,70D		911.074,10D	1.167.792,80D

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
00001 - TESOURO

* 17/04/2017 AS 09:30 *

EXERCICIO: 2017 OPCA0 : 1
REFERENCIA: MARCO

DATA : 17/04/2017

PAG.: 2

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
123000000	IMOBILIZADO	101.280.373,24D	1.631.000,00D	2.228.876,00D	103.509.249,24D
123100000	BENS MOVEIS	81.760.781,44D	1.631.000,00D	2.228.876,00D	83.989.657,44D
123110000	BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	81.760.781,44D	1.631.000,00D	2.228.876,00D	83.989.657,44D
123110100	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS	55.006.097,10D	824.100,00D	1.301.376,00D	56.307.473,10D
123110101	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	463.762,65D			463.762,65D
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUN	94.661,07D			94.661,07D
123110103	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍL	152.584,88D			152.584,88D
123110105	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇ	236.646,58D			236.646,58D
123110106	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA	3.573.190,52D			3.573.190,52D
123110107	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTIC	124.520,05D			124.520,05D
123110109	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIO	14.247,29D			14.247,29D
123110110	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	7.400,00D			7.400,00D
123110118	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂ	16.800,00D			16.800,00D
123110119	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLI	7.116.996,32D			7.116.996,32D
123110120	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLI	42.653.631,51D	824.100,00D	1.301.376,00D	43.955.007,51D
123110121	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRI	163.557,40D			163.557,40D
123110199	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIP	388.098,83D			388.098,83D
123110200	BENS DE INFORMÁTICA	1.713.121,38D	14.400,00D	14.400,00D	1.727.521,38D
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE	1.713.121,38D	14.400,00D	14.400,00D	1.727.521,38D
123110300	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.632.695,19D			2.632.695,19D
123110301	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	323.097,73D			323.097,73D
123110302	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓR	16.993,50D			16.993,50D
123110303	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.229.962,52D			2.229.962,52D
123110304	UTENSÍLIOS EM GERAL	62.641,44D			62.641,44D
123110400	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS	109.564,54D			109.564,54D
123110403	DISCOTECAS E FILMOTECAS	560,00D			560,00D
123110405	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E	96.144,54D			96.144,54D
123110406	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOST	12.860,00D			12.860,00D
123110500	VEÍCULOS	22.174.317,83D	792.500,00D	913.100,00D	23.087.417,83D
123110501	VEÍCULOS EM GERAL	787.146,99D			787.146,99D
123110502	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	178.000,00D			178.000,00D
123110503	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	20.869.897,47D	792.500,00D	913.100,00D	21.782.997,47D
123110506	EMBARCAÇÕES	339.273,37D			339.273,37D
123110600	PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO	48.920,40D			48.920,40D
123119900	DEMAIS BENS MÓVEIS	76.065,00D			76.065,00D
123119999	OUTROS BENS MÓVEIS	76.065,00D			76.065,00D
123200000	BENS IMÓVEIS	19.519.591,80D			19.519.591,80D
123210000	BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	19.519.591,80D			19.519.591,80D
123210100	BENS DE USO ESPECIAL	740.922,99D			740.922,99D
123210103	EDIFÍCIOS	163.146,77D			163.146,77D

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
00001 - TESOURO

* 17/04/2017 AS 09:30 *

EXERCICIO: 2017 OPCA0 : 1
REFERENCIA: MARCO

DATA : 17/04/2017

PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
123210104	TERRENOS/GLEBAS	308.109,12D			308.109,12D
123210120	CEMITÉRIOS	269.667,10D			269.667,10D
123210600	BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	17.872.313,02D			17.872.313,02D
123210601	OBRAS EM ANDAMENTO	17.844.363,02D			17.844.363,02D
123210605	ESTUDOS E PROJETOS	27.950,00D			27.950,00D
123210700	INSTALAÇÕES	869.337,67D			869.337,67D
123219900	DEMAIS BENS IMÓVEIS	37.018,12D			37.018,12D
123219905	BENS IMÓVEIS A CLASSIFICAR	37.018,12D			37.018,12D
200000000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	130.318.602,84C			131.063.238,56C
210000000	PASSIVO CIRCULANTE	3.706.077,77C	35.035,58D	744.635,72C	4.439.172,69C
211000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDEN		48.310,58D	733.094,92C	204.301,77C
211100000	PESSOAL A PAGAR		8.554,73C	204.301,77C	76.753,48C
211110000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		27.414,01D	76.753,48C	76.753,48C
211110100	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO		27.414,01D	76.753,48C	76.753,48C
211110101	= SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍ		27.414,01D	76.753,48C	76.753,48C
211400000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		27.414,01D	76.753,48C	76.753,48C
211410000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLI		35.968,74C	127.548,29C	127.548,29C
211410100	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		30.175,64C	30.175,64C	30.175,64C
211410105	= AUXÍLIOS		30.175,64C	30.175,64C	30.175,64C
211420000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OF		30.175,64C	30.175,64C	30.175,64C
211420100	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		417,74D	26.635,38C	26.635,38C
211420101	= IPERON		417,74D	26.635,38C	26.635,38C
211430000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OF		417,74D	26.635,38C	26.635,38C
211430100	INSS A PAGAR		6.222,57C	70.127,37C	70.127,37C
211430101	= INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁR		3.767,21C	67.672,01C	67.672,01C
211430600	FGTS		3.767,21C	67.672,01C	67.672,01C
211450000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OF		2.455,36C	2.455,36C	2.455,36C
211450100	RPPS A PAGAR		11,73D	609,90C	609,90C
211450101	= RPPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁR		11,73D	609,90C	609,90C
213000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A C	3.550.643,92C	11,73D	609,90C	609,90C
213100000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC	3.550.643,92C	68.360,04C	161.159,96D	3.389.483,96C
213110000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC	3.550.643,92C	68.360,04C	161.159,96D	3.389.483,96C
213110100	FORNECEDORES NACIONAIS		68.360,04C	161.159,96D	3.389.483,96C
213110101	= FORNECEDORES E CREDORES DE BENS		147.789,19C	174.113,39C	174.113,39C
213110200	FORNECEDORES E CREDORES A PAGAR D	3.550.643,92C	147.789,19C	174.113,39C	174.113,39C
213110201	= R P P - EXERCÍCIO ANTERIOR	2.893.025,43C	79.429,15D	335.273,35D	3.215.370,57C
213110202	= R P P - EXERCÍCIOS ANTERIORES	362.600,11C	268.597,68D	1.894.260,80D	998.764,63C
213110204	= R P N P - LIQUIDADO EXERCÍCIO A			152.300,00D	210.300,11C
213110205	= R P N P - LIQUIDADO EXERCÍCIOS			1.975.933,83C	1.975.933,83C
214000000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	295.018,38C	453.814,91C	264.646,38D	30.372,00C
			10.222,83D		

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
00001 - TESOURO

* 17/04/2017 AS 09:30 *

EXERCICIO: 2017 OPCA0 : 1
REFERENCIA: MARCO

DATA : 17/04/2017

PAG.: 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
214100000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		10.222,83D		
214120000	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		10.222,83D		
214120100	= OBRIGACOES FISCAIS - INTRA OFSS		10.222,83D		
218000000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	155.433,85C	115.002,52D	689.953,11C	845.386,96C
218800000	VALORES RESTITUIVEIS	155.433,85C	4.608,19D	111.786,66D	43.647,19C
218810000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇ	32.223,60C	4.608,19D		32.223,60C
218810100	CONSIGNACOES	2.040,26C	4.608,19D		2.040,26C
218810110	= PENSÃO ALIMENTICIA	26,23C	4.608,19D		26,23C
218810113	= RETENCOES - ENTIDADES REPRESENT	12,03C			12,03C
218810115	= RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINAN	2.002,00C			2.002,00C
218810400	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	25.632,94C			25.632,94C
218810401	= DEPOSITOS E CAUCOES	23.129,92C			23.129,92C
218810403	= DEPOSITOS DE TERCEIROS	2.503,02C			2.503,02C
218819900	= OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	4.550,40C			4.550,40C
218820000	VALORES RESTITUIVEIS - INTRA - OF	28.302,40C		25.200,57D	3.101,83C
218820100	CONSIGNACOES	28.302,40C		25.200,57D	3.101,83C
218820101	= IPERON SERVIDORES	28.302,40C		25.200,57D	3.101,83C
218830000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER - OF	91.902,88C		86.586,09D	5.316,79C
218830100	CONSIGNACOES	91.902,88C		86.586,09D	5.316,79C
218830103	= INSS SERVIDORES	31.376,38C		30.781,40D	594,98C
218830105	= INSS PESSOA JURIDICA	4.386,22C			4.386,22C
218830114	= IRRF / SERVIDORES	56.140,28C		55.804,69D	335,59C
218850000	VALORES RESTITUIVEIS - INTER - OF	3.004,97C			3.004,97C
218850100	CONSIGNACOES	3.004,97C			3.004,97C
218850120	= ISS	3.004,97C			3.004,97C
218900000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		110.394,33D	801.739,77C	801.739,77C
218910000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO -		110.394,33D	801.739,77C	801.739,77C
218910100	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.685,67C	8.685,67C	8.685,67C
218910102	= INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES DIV		8.685,67C	8.685,67C	8.685,67C
218910200	= DIARIAS A PAGAR		920,00C	1.980,00C	1.980,00C
218912600	OUTRAS TRANSFERENCIAS		120.000,00D	791.074,10C	791.074,10C
218912601	= TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES P		120.000,00D	791.074,10C	791.074,10C
230000000	PATRIMÔNIO LIQUIDO	126.612.525,07C	13.275,00C	11.540,80C	126.624.065,87C
237000000	RESULTADOS ACUMULADOS	126.612.525,07C	13.275,00C	11.540,80C	126.624.065,87C
237100000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	126.612.525,07C	13.275,00C	11.540,80C	126.624.065,87C
237110000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	126.612.525,07C	13.275,00C	11.540,80C	126.624.065,87C
237110200	SUPERAVITS/DEFICITS DE EXERCICIOS	136.566.570,75C			136.566.570,75C
237110300	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	9.954.045,68D	13.275,00C	11.540,80C	9.942.504,88D
237110301	AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES (NÃO	1.692.194,97D	13.275,00C	11.540,80C	1.680.654,17D
237110302	AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES (FIN	8.261.850,71D			8.261.850,71D

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO NO MES	ATE O MES	SALDO ATUAL
300000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	2.650.856,52D		6.529.919,21D	6.529.919,21D
310000000	PESSOAL E ENCARGOS	779.266,71D		2.277.058,80D	2.277.058,80D
311000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	651.718,42D		1.910.954,01D	1.910.954,01D
311100000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL	651.718,42D		1.910.954,01D	1.910.954,01D
311100000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL	651.718,42D		1.910.954,01D	1.910.954,01D
311110100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P	651.718,42D		1.910.954,01D	1.910.954,01D
311110101	VENCIMENTOS E SALARIOS	283.367,05D		870.872,32D	870.872,32D
311110112	VANTAGEM PECUNIARIA INDIVIDUAL	30.574,29D		92.786,73D	92.786,73D
311110116	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUN	2.625,78D		9.423,80D	9.423,80D
311110124	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	17.525,27D		57.082,53D	57.082,53D
311110199	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FI	317.626,03D		880.788,63D	880.788,63D
312000000	ENCARGOS PATRONAIS	97.372,65D		283.908,68D	283.908,68D
312100000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	27.245,28D		80.947,76D	80.947,76D
312120000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA	26.635,38D		79.094,60D	79.094,60D
312120100	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	26.635,38D		79.094,60D	79.094,60D
312150100	CONTRIBUICAO PATRONAL PARA O RPPS	609,90D		1.853,16D	1.853,16D
312200000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	609,90D		1.853,16D	1.853,16D
312230000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER	67.672,01D		195.510,22D	195.510,22D
312230100	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS - I	67.672,01D		195.510,22D	195.510,22D
312300000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	2.455,36D		7.450,70D	7.450,70D
312310000	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSO	2.455,36D		7.450,70D	7.450,70D
312310100	FGTS	2.455,36D		7.450,70D	7.450,70D
313000000	BENEFÍCIOS A PESSOAL	30.175,64D		82.196,11D	82.196,11D
313100000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	30.175,64D		82.196,11D	82.196,11D
313110000	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS - CON	30.175,64D		82.196,11D	82.196,11D
313110100	AUXILIO ALIMENTACAO	440,00D		880,00D	880,00D
313110200	AUXILIO TRANSPORTE	19.072,30D		48.321,10D	48.321,10D
313110700	AUXILIO SAUDE	10.663,34D		32.995,01D	32.995,01D
330000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO D	1.020.851,19D		1.696.046,84D	1.696.046,84D
331000000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	870.874,25D		1.353.628,65D	1.353.628,65D
331100000	CONSUMO DE MATERIAL	9.283,05D		51.537,45D	51.537,45D
331110000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃ	9.283,05D		51.537,45D	51.537,45D
331110400	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARAFAAD	9.283,05D		51.537,45D	51.537,45D
331110700	GENEROS DE ALIMENTACAO	315,00D		578,00D	578,00D
331111600	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.939,00D		4.241,40D	4.241,40D
331120000	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.939,00D		9.141,16D	9.141,16D
331121000	MATERIAL DE COPA E COZINHA	29,05D		936,85D	936,85D
331123000	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	29,05D		29,05D	29,05D
331124000	MATERIAL P/MANUT E BENS IMOVEIS/I	2.798,29D		4.750,00D	4.750,00D

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
00001 - TESOURO

* 17/04/2017 AS 09:30 *

EXERCICIO: 2017 OPCA : 1
REFERENCIA: MARCO

DATA : 17/04/2017 PAG.: 6

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO NO MES	ATE O MES	SALDO ATUAL
331113000	MATERIAL PARA COMUNICACOES			28.000,00D	28.000,00D
331119900	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			1.062,70D	1.062,70D
331200000	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	861.591,20D	1.302.091,20D	1.302.091,20D	1.302.091,20D
331210000	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	861.591,20D	1.302.091,20D	1.302.091,20D	1.302.091,20D
331219900	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	861.591,20D	1.302.091,20D	1.302.091,20D	1.302.091,20D
332000000	SERVIÇOS	149.976,94D	342.418,19D	342.418,19D	342.418,19D
332100000	DIÁRIAS	54.600,00D	95.840,00D	95.840,00D	95.840,00D
332110000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	54.600,00D	95.840,00D	95.840,00D	95.840,00D
332110100	DIARIAS PESSOAL CIVIL	54.600,00D	95.840,00D	95.840,00D	95.840,00D
332110101	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAI	54.600,00D	95.840,00D	95.840,00D	95.840,00D
332200000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF		5.000,00D	5.000,00D	5.000,00D
332210000	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLI		5.000,00D	5.000,00D	5.000,00D
332211100	MANUTENCAO E CONSERVACAO		5.000,00D	5.000,00D	5.000,00D
332211102	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS		4.630,00D	4.630,00D	4.630,00D
332211106	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUI		370,00D	370,00D	370,00D
332300000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	95.376,94D	241.578,19D	241.578,19D	241.578,19D
332310000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLI	95.376,94D	241.578,19D	241.578,19D	241.578,19D
332310400	COMUNICAÇÃO	1.643,55D	14.633,93D	14.633,93D	14.633,93D
332310401	TELECOMUNICACOES	1.448,55D	14.438,93D	14.438,93D	14.438,93D
332310403	COMUNICACAO DE DADOS	195,00D	195,00D	195,00D	195,00D
332310600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	70.439,15D	148.642,13D	148.642,13D	148.642,13D
332310604	MANUT CONSERV VEICULOS	70.439,15D	148.642,13D	148.642,13D	148.642,13D
332310800	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGI	4.579,56D	16.199,71D	16.199,71D	16.199,71D
332310802	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	4.579,56D	16.199,71D	16.199,71D	16.199,71D
332311000	LOCAÇÕES	18.341,28D	55.023,84D	55.023,84D	55.023,84D
332311003	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTO	18.341,28D	55.023,84D	55.023,84D	55.023,84D
332313200	SERVIÇOS BANCARIOS	9,96D	186,71D	186,71D	186,71D
332313600	SERVIÇOS DE AUDIO VIDEO E FOTO		3.970,00D	3.970,00D	3.970,00D
332319900	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	363,44D	2.921,87D	2.921,87D	2.921,87D
350000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCE	841.942,75D	2.537.794,87D	2.537.794,87D	2.537.794,87D
351000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAI	841.942,75D	2.027.506,87D	2.027.506,87D	2.027.506,87D
351100000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A	103.170,84D	1.086.141,23D	1.086.141,23D	1.086.141,23D
351120000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A	103.170,84D	1.086.141,23D	1.086.141,23D	1.086.141,23D
351120200	= REPASSE CONCEDIDO	103.170,84D	1.086.141,23D	1.086.141,23D	1.086.141,23D
351200000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEP	738.771,91D	941.365,64D	941.365,64D	941.365,64D
351220000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEP	715.592,54D	871.827,53D	871.827,53D	871.827,53D
351220100	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCED	715.592,54D	871.827,53D	871.827,53D	871.827,53D
351220101	ORDEM DE TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDA	715.592,54D	871.827,53D	871.827,53D	871.827,53D
351230000	TRANSF CONCEDIDAS - INDEPEND INTE	23.179,37D	69.538,11D	69.538,11D	69.538,11D
351230200	RESTITUICAO DE RECEITAS FEDERAIS	23.179,37D	69.538,11D	69.538,11D	69.538,11D

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
00001 - TESOURO

* 17/04/2017 AS 09:30 *

EXERCICIO: 2017 OPCA0 : 1
REFERENCIA: MARCO

DATA : 17/04/2017

PAG.: 7

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
351230201	RESTITUICAO DE RECEITA FEDERAL -		23.179,37D	69.538,11D	69.538,11D
352000000	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTA			268.500,00D	268.500,00D
352300000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			268.500,00D	268.500,00D
352350000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTE			268.500,00D	268.500,00D
352359900	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			268.500,00D	268.500,00D
353000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRI			241.788,00D	241.788,00D
353100000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRI			241.788,00D	241.788,00D
353110000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRI			241.788,00D	241.788,00D
353110100	CONTRIBUIÇÕES			109.500,00D	109.500,00D
353110199	OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS SEM			109.500,00D	109.500,00D
353110200	AUXÍLIOS			132.288,00D	132.288,00D
353110299	OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS			132.288,00D	132.288,00D
370000000	TRIBUTÁRIAS		110,20D	10.333,03D	10.333,03D
371000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES D		110,20D	10.333,03D	10.333,03D
371200000	TAXAS		110,20D	10.333,03D	10.333,03D
371220000	TAXAS - INTRA OFSS		110,20D	10.333,03D	10.333,03D
371220100	TAXAS CONTRA PREST. DE SERV.PUBLI		110,20D	10.333,03D	10.333,03D
390000000	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIM		8.685,67D	8.685,67D	8.685,67D
399000000	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS D		8.685,67D	8.685,67D	8.685,67D
399910000	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVA		8.685,67D	8.685,67D	8.685,67D
399910300	RESTITUICOES - DEVOLUCAO DE CUSTA		8.685,67D	8.685,67D	8.685,67D
400000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		3.417.090,36C	9.727.114,62C	9.727.114,62C
440000000	VARIACOES PATRIM. AUMENTATIVAS FI		56.408,06C	220.907,17C	220.907,17C
445000000	REMUNERACAO DEPOS. BANC E APLIC.		56.408,06C	220.907,17C	220.907,17C
445100000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO		56.408,06C	220.907,17C	220.907,17C
445110000	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIO		56.408,06C	220.907,17C	220.907,17C
445110100	REMUN DEPOSITOS BANCARIOS - VINCU		56.408,06C	220.907,17C	220.907,17C
445110199	= RECEITA DE REMDE OUTDEPOSBANC		56.408,06C	220.907,17C	220.907,17C
450000000	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEB		3.350.584,62C	9.459.609,77C	9.459.609,77C
451000000	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAI		3.350.584,62C	7.849.337,77C	7.849.337,77C
451100000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A E		3.350.584,62C	7.849.337,77C	7.849.337,77C
451120000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA A E		3.350.584,62C	7.849.337,77C	7.849.337,77C
451120200	= REPASSE RECEBIDO		3.350.584,62C	7.849.337,77C	7.849.337,77C
452000000	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAI			1.610.272,00C	1.610.272,00C
452300000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			1.610.272,00C	1.610.272,00C
452330000	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTE			1.610.272,00C	1.610.272,00C
452330200	AUXÍLIOS			1.610.272,00C	1.610.272,00C
460000000	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS		10.097,68C	46.597,68C	46.597,68C
464000000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PAS		10.097,68C	46.597,68C	46.597,68C
464010000	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PAS		10.097,68C	46.597,68C	46.597,68C

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
00001 - TESOURO

* 17/04/2017 AS 09:30 *

OPCAO : 1
EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: MARCO

DATA : 17/04/2017

PAG.: 8

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO NO MES	ATE 0 MES	SALDO ATUAL
464010200	= DESINCORPORCAO DE PASSIVOS - RE		10.097,68C	46.597,68C	46.597,68C
500000000	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJA	273.213.353,15D	327.759.286,28D	283.148.475,14D	556.361.828,29D
510000000	PLANEJAMENTO APROVADO	245.199.340,00D		99.532.793,00C	145.666.547,00D
511000000	PPA - APROVADO	245.199.340,00D		99.532.793,00C	145.666.547,00D
511100000	= PPA INICIAL	245.199.340,00D			245.199.340,00D
511200000	= REVISAO DO PPA			99.532.793,00C	99.532.793,00C
520000000	ORCAMENTO APROVADO	16.621.361,41D	327.759.286,28D	382.681.268,14D	399.302.629,55D
521000000	PREVISAO DA RECEITA		156.429.488,00D	156.429.488,00D	156.429.488,00D
521200000	ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA		156.429.488,00D	156.429.488,00D	156.429.488,00D
521210000	= PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA		156.429.488,00D	156.429.488,00D	156.429.488,00D
521300000	CONTROLE PREVISAO DA RECEITA POR		156.429.488,00D	156.429.488,00D	156.429.488,00D
521320000	= PREVISAO ADICIONAL POR FONTE DE		156.429.488,00D	156.429.488,00D	156.429.488,00D
521900000	OUTROS CONTROLES POR FONTE		156.429.488,00C	156.429.488,00C	156.429.488,00C
521990000	* = (-)OUTROS CONTROLES POR FONTE		156.429.488,00C	156.429.488,00C	156.429.488,00C
522000000	FIXACAO DA DESPESA	16.621.361,41D	171.329.798,28D	226.251.780,14D	242.873.141,55D
522100000	DOTACAO ORCAMENTARIA		158.287.228,00D	191.605.326,00D	191.605.326,00D
522110000	DOTACAO INICIAL			32.960.098,00D	32.960.098,00D
522110100	CREDITO INICIAL			32.960.098,00D	32.960.098,00D
522110101	= ORIGINARIO DO OGE			32.960.098,00D	32.960.098,00D
522120000	DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CRE		159.049.488,00D	159.407.488,00D	159.407.488,00D
522120100	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR		159.049.488,00D	159.407.488,00D	159.407.488,00D
522120101	= ORIGINARIO DO OGE		159.049.488,00D	159.407.488,00D	159.407.488,00D
522130200	= EXCESSO DE ARRECADACAO		156.429.488,00D	156.429.488,00D	156.429.488,00D
522130300	= ANULACAO DE DOTACAO		2.620.000,00D	2.978.000,00D	2.978.000,00D
522139900	= VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICION		159.049.488,00C	159.407.488,00C	159.407.488,00C
522140100	= DOTACAO INICIAL, SUPLEMENTACOES		158.287.228,00D	191.605.326,00D	191.605.326,00D
522149900	* VALOR CONTRAPARTIDA DE DOTAÇÃO		158.287.228,00C	191.605.326,00C	191.605.326,00C
522190000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOT		762.260,00C	762.260,00C	762.260,00C
522190101	= ACRESCIMO		307.500,00D	2.138.474,10D	2.138.474,10D
522190109	* = (-)REDUCAO		307.500,00C	2.138.474,10C	2.138.474,10C
522190400	* = (-)CANCELAMENTO DE DOTACOES		762.260,00C	762.260,00C	762.260,00C
522900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAM	16.621.361,41D	13.042.570,28D	34.646.454,14D	51.267.815,55D
522910000	EMPENHOS POR EMISSAO		2.620.808,87D	7.532.509,17D	7.532.509,17D
522910100	= EMISSAO DE EMPENHO		2.626.710,47D	8.272.587,58D	8.272.587,58D
522910900	* = (-) ANULACAO DE EMPENHO		5.901,60C	740.078,41C	740.078,41C
522920000	EMPENHOS POR EMISSAO		7.868.328,21D	23.337.605,92D	23.337.605,92D
522920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO + S		2.620.808,87D	7.532.509,17D	7.532.509,17D
522920101	= EMPENHOS EMITIDOS, REFORCADOS E		2.620.808,87D	7.532.509,17D	7.532.509,17D
522920400	EMPENHOS POR MODALIDADE DE LICITA		2.626.710,47D	8.272.587,58D	8.272.587,58D
522920406	= DISPENSA DE LICITAÇÃO		101.183,15D	727.928,15D	727.928,15D

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
522920407	= LICITACAO INEXIGIVEL		40.000,00D	951.494,10D	951.494,10D
522920408	= NAO APLICAVEL A LICITACAO		779.266,71D	2.277.058,80D	2.277.058,80D
522920412	= PREGAO		1.706.260,61D	4.316.106,53D	4.316.106,53D
522920900	EMPENHOS POR CREDOR		2.620.808,87D	7.532.509,17D	7.532.509,17D
522920901	= EMPENHOS POR CREDOR-VALORES COM		2.620.808,87D	7.532.509,17D	7.532.509,17D
522940100	= EMPENHOS EMITIDOS POR NATUREZA		2.626.710,47D	8.272.587,58D	8.272.587,58D
522940900	* = (-) EMPENHOS EMITIDOS ANULADO		5.901,60C	740.078,41C	740.078,41C
522949900	* = (-) OUTROS CONTROLES DE EMPEN		2.620.808,87C	7.532.509,17C	7.532.509,17C
522950100	= EMPENHOS EMITIDOS POR NATUREZA		2.626.710,47D	8.272.587,58D	8.272.587,58D
522950900	* = (-) EMPENHOS ANULADOS POR NAT		5.901,60C	740.078,41C	740.078,41C
522959900	* (-) OUTROS CONTROLES DE EMPENHO		2.620.808,87C	7.532.509,17C	7.532.509,17C
522960000	CONTROL ORDEM CRONOL.PGTOS ORC E	16.621.361,41D	2.553.433,20D	3.776.339,05D	20.397.700,46D
522960100	= CONTROLE ORDEM CRONOLOGICA DE P	16.621.361,41D	2.553.433,20D	3.776.339,05D	20.397.700,46D
530000000	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	11.392.651,74D			11.392.651,74D
531000000	INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS	8.137.026,20D			8.137.026,20D
531100000	= RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	7.842.007,82D			7.842.007,82D
531200000	RP NAO PROCESSADOS - EXERCICIOS A	295.018,38D			295.018,38D
531220000	= RPNP LIQ. A PAGAR - EXERCICIOS	295.018,38D			295.018,38D
532000000	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS	3.255.625,54D			3.255.625,54D
532100000	= RP PROCESSADOS - INSCRITOS	2.893.025,43D			2.893.025,43D
532200000	= RP PROCESSADOS - EXERCICIOS ANT	362.600,11D			362.600,11D
600000000	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAM	273.213.353,15C	327.759.286,28C	283.148.475,14C	556.361.828,29C
610000000	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO	245.199.340,00C		99.532.793,00D	145.666.547,00C
611000000	EXECUCAO DO PPA	245.199.340,00C		99.532.793,00D	145.666.547,00C
611100000	= PPA A ALOCAR NO PLOA	245.199.340,00C	158.287.228,00D	291.138.119,00D	45.938.779,00D
611200000	= PPA ALOCADO NA LOA		155.666.419,13C	184.072.816,83C	184.072.816,83C
611300000	PPA EXECUTADO		2.620.808,87C	7.532.509,17C	7.532.509,17C
611310000	= PPA EXECUTADO - 2017		2.620.808,87C	7.532.509,17C	7.532.509,17C
611320000	= PPA EXECUTADO - EXERCICIOS ANTE	34.822.365,68C	537.246,91D	571.546,91D	34.250.818,77C
611390000	* = AJUSTE PPA EXEC. EXERCICIOS A	34.822.365,68D	537.246,91C	571.546,91C	34.250.818,77D
620000000	EXECUCAO DO ORCAMENTO	16.621.361,41C	327.759.286,28C	382.681.268,14C	399.302.629,55C
621000000	EXECUCAO DA RECEITA		156.429.488,00C	156.429.488,00C	156.429.488,00C
621100000	= RECEITA A REALIZAR		156.373.079,94C	154.598.308,83C	154.598.308,83C
621200000	= RECEITA REALIZADA		56.408,06C	1.831.179,17C	1.831.179,17C
622000000	EXECUCAO DA DESPESA		171.329.798,28C	226.251.780,14C	242.873.141,55C
622100000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	16.621.361,41C	158.287.228,00C	191.605.326,00C	191.605.326,00C
622110000	= CREDITO DISPONIVEL		156.361.445,13C	180.813.508,03C	180.813.508,03C
622120000	CREDITO INDISPONIVEL		695.026,00D	3.259.308,80C	3.259.308,80C
622120100	BLOQUEIO DE CREDITO		942.260,00D	2.888.925,90C	2.888.925,90C
622120101	= CREDITO CONTINGENCIADO		231.865,00D	2.657.060,90C	2.657.060,90C

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
00001 - TESOURO

* 17/04/2017 AS 09:30 *

EXERCICIO: 2017 OPCA0 : 1
REFERENCIA: MARCO

DATA : 17/04/2017 PAG.: 10

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO NO MES	ATE O MES	SALDO ATUAL
622120103	= CREDITO CONTIDO P/ORGAO CENTRAL		710.395,00D	231.865,00C	231.865,00C
622120200	CONTENCOES ADMINISTRATIVAS		247.234,00C	370.382,90C	370.382,90C
622120203	= CONTIDO P/DESPESA EM LICITACA		247.234,00C	370.382,90C	370.382,90C
622130000	CREDITO UTILIZADO		2.620.808,87C	7.532.509,17C	7.532.509,17C
622130100	= CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		1.529.424,60C	3.863.100,45C	3.863.100,45C
622130300	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A P		35.726,76C	1.180.154,93C	1.180.154,93C
622130400	= CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PA		1.055.657,51C	2.489.253,79C	2.489.253,79C
622140100	= DOTACAO INICIAL, SUPLEMENTACOES		158.287.228,00C	191.605.326,00C	191.605.326,00C
622149900	* = VALOR GLOBAL DA DOTACAO ATUAL		158.287.228,00D	191.605.326,00D	191.605.326,00D
622900000	OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAM	16.621.361,41C	13.042.570,28C	34.646.454,14C	51.267.815,55C
622910000	DESPESA EMPENHADA		2.620.808,87C	7.532.509,17C	7.532.509,17C
622910100	= DESPESA A LIQUIDAR POR EMPENHO		1.529.424,60C	3.863.100,45C	3.863.100,45C
622910200	= DESPESA LIQUIDADA POR EMPENHO		1.091.384,27C	3.669.408,72C	3.669.408,72C
622910400	= DESPESA LIQUIDADA A PAGAR POR E		35.726,76C	1.180.154,93C	1.180.154,93C
622910500	= DESPESA PAGA POR EMPENHO		1.055.657,51C	2.489.253,79C	2.489.253,79C
622919900	* (-) CONTRAPARTIDA LIQUIDADA A P		1.091.384,27D	3.669.408,72D	3.669.408,72D
622920000	EMISSAO DE EMPENHO		7.868.328,21C	23.337.605,92C	23.337.605,92C
622920100	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO + SU		2.620.808,87C	7.532.509,17C	7.532.509,17C
622920101	= EMPENHOS A LIQUIDAR		1.529.424,60C	3.863.100,45C	3.863.100,45C
622920103	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR		35.726,76C	1.180.154,93C	1.180.154,93C
622920104	= EMPENHOS PAGOS		1.055.657,51C	2.489.253,79C	2.489.253,79C
622920400	EMPENHOS P/ MOD. DE LICITACAO - A		1.529.424,60C	3.863.100,45C	3.863.100,45C
622920406	= DISPENSA DE LICITACAO		4.855,05D	462.379,44C	462.379,44C
622920407	= LICITACAO INEXIGIVEL		40.000,00C	40.000,00C	40.000,00C
622920412	= PREGAO		1.494.279,65C	3.360.721,01C	3.360.721,01C
622920600	EMPENHO MOD. DE LICITACAO - LIQ.		35.726,76C	1.180.154,93C	1.180.154,93C
622920606	= DISPENSA DE LICITACAO		2.802,22D	15.389,33C	15.389,33C
622920607	= LICITACAO INEXIGIVEL		120.000,00D	791.074,10C	791.074,10C
622920608	= NAO APLICAVEL		8.554,73C	204.301,77C	204.301,77C
622920612	= PREGAO		149.974,25C	169.389,73C	169.389,73C
622920700	EMPENHO P/ MODALID. DE LICITACAO		1.055.657,51C	2.489.253,79C	2.489.253,79C
622920706	= DISPENSA DE LICITACAO		103.980,42C	225.299,38C	225.299,38C
622920707	= LICITACAO INEXIGIVEL		120.000,00C	120.420,00C	120.420,00C
622920708	= NAO APLICAVEL		770.711,98C	2.072.757,03C	2.072.757,03C
622920712	= PREGAO		60.965,11C	70.777,38C	70.777,38C
622920800	EMPENHO P/ MODALID. DE LICITACAO		5.901,60C	740.078,41C	740.078,41C
622920806	= DISPENSA DE LICITACAO		4.860,00C	24.860,00C	24.860,00C
622920812	= PREGAO		1.041,60C	715.218,41C	715.218,41C
622920900	EMPENHOS POR CREDOR		2.620.808,87C	7.532.509,17C	7.532.509,17C
622920901	= EMPENHOS POR CREDOR - VALORES A		1.529.424,60C	3.863.100,45C	3.863.100,45C

* 17/04/2017 AS 09:30 *

EXERCICIO: 2017 OPCAO : 1
REFERENCIA: MARCO

DATA : 17/04/2017 PAG.: 11

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO NO MES	ATE O MES	SALDO ATUAL
622920903	= EMPENHOS POR CREDOR -VALORES LI		35.726,76C	1.180.154,93C	1.180.154,93C
622920904	= EMPENHOS POR CREDOR - VALORES L		1.055.657,51C	2.489.253,79C	2.489.253,79C
622940100	= EMPENHOS A LIQUIDAR POR NATUREZ		1.529.424,60C	3.863.100,45C	3.863.100,45C
622940300	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR POR		35.726,76C	1.180.154,93C	1.180.154,93C
622940400	= EMPENHOS PAGOS POR NATUREZA + S		1.055.657,51C	2.489.253,79C	2.489.253,79C
622949900	* = (-) OUTROS CONTROLES DE EMPEN		2.620.808,87D	7.532.509,17D	7.532.509,17D
622950100	= EMPENHOS A LIQUIDAR POR FONTE +		1.529.424,60C	3.863.100,45C	3.863.100,45C
622950300	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR POR		35.726,76C	1.180.154,93C	1.180.154,93C
622950400	= EMPENHOS PAGOS POR FONTE + NATU		1.055.657,51C	2.489.253,79C	2.489.253,79C
622959900	* = (-) OUTROS CONTROLES DE EMPEN		2.620.808,87D	7.532.509,17D	7.532.509,17D
622960000	CONTROL.EXEC.ORDEN CRONL.PGTOS O	16.621.361,41C	2.553.433,20C	3.776.339,05C	20.397.700,46C
622960100	= FORNECEDORES A PAGAR - POR DL +	16.621.361,41C	648.360,04C	670.061,02C	17.291.422,43C
622960200	= FORNECEDORES PAGOS - POR DL + V		1.905.073,16C	3.106.278,03C	3.106.278,03C
630000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	11.392.651,74C			11.392.651,74C
631000000	EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS	8.137.026,20C			8.137.026,20C
631100000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR	7.842.007,82C			7.842.007,82C
631110000	= A LIQUIDAR - EXERCICIO ANTERIOR		2.888.680,05D	4.613.342,21D	3.228.665,61C
631300000	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A P	7.842.007,82C	189.168,53C	1.711.287,45C	3.228.665,61C
631310000	= LIQUIDADOS A PAGAR - EXERCICIO	295.018,38C	453.814,91C	1.975.933,83C	2.006.305,83C
631330000	= LIQUIDADOS A PAGAR - EXERCICIOS	295.018,38C	264.646,38D	264.646,38D	1.975.933,83C
631400000	RP NAO PROCESSADOS PAGOS	295.018,38C	2.172.362,29C	2.340.605,53C	30.372,00C
631410000	= PAGOS - EXERCICIO ANTERIOR		1.172.715,91C	2.075.959,15C	2.340.605,53C
631430000	= PAGOS - EXERCICIOS ANTERIORES		264.646,38C	264.646,38C	2.075.959,15C
631810000	RPNP LIQUIDADOS A PAGAR		453.814,91C	1.975.933,83C	1.975.933,83C
631811000	= EXERCICIO ANTERIOR		453.814,91C	1.975.933,83C	1.975.933,83C
631820000	RPNP PAGOS		2.172.362,29C	2.340.605,53C	2.340.605,53C
631821000	= EXERCICIO ANTERIOR		1.907.715,91C	2.075.959,15C	2.075.959,15C
631823000	= EXERCICIOS ANTERIORES (63133000		2.172.362,29C	2.340.605,53C	2.340.605,53C
631890000	* = (-) OUTROS CONTROLES RPNP		264.646,38C	264.646,38C	2.075.959,15C
631900000	RP NAO PROCESSADOS CANCELADOS		527.149,23C	561.449,23C	3.16.539,36D
631980000	= DE EXERCICIO ANTERIOR DECISAO A		527.149,23C	561.449,23C	561.449,23C
632000000	EXECUCAO DE RP PROCESSADOS	3.255.625,54C			3.255.625,54C
632100000	RP PROCESSADOS A PAGAR	3.255.625,54C	268.597,68D	2.046.560,80D	3.255.625,54C
632110000	= EXERCICIO ANTERIOR	2.893.025,43C	268.597,68D	1.894.260,80D	1.209.064,74C
632200000	RP PROCESSADOS ANTERIORES	362.600,11C			998.764,63C
632210000	= DE EXERCICIOS ANTERIORES		258.500,00C	152.300,00D	210.300,11C
632210000	RP PROCESSADOS PAGOS		258.500,00C	1.999.963,12C	1.999.963,12C
632220000	= EXERCICIOS ANTERIORES		258.500,00C	1.884.163,12C	1.884.163,12C
632810000	= RPP PAGOS EXERC. ANTERIOR NATUR		258.500,00C	1.884.163,12C	1.884.163,12C
632820000	= RP PROCESSADOS PAGOS EXERC. ANT			115.800,00C	115.800,00C

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
00001 - TESOURO

* 17/04/2017 AS 09:30 *

OPCAO : 1
EXERCICIO: 2017 REFERENCIA: MARCO

DATA : 17/04/2017

PAG.: 12

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO NO MES	ATE O MES	SALDO ATUAL
632890000	* = (-) OUTROS CONTROLES RPP		258.500,00D	1.999.963,12D	1.999.963,12D
632900000	RP PROCESSADOS CANCELADOS		10.097,68C	46.597,68C	46.597,68C
632910000	POR VALORES E/OU INSCRICOES INDEV		10.097,68C	46.597,68C	46.597,68C
632910100	= CANC. RPP EXERC. ANTERIOR - INS		10.097,68C	10.097,68C	10.097,68C
632910400	= OUTROS CANC. DE RPP EXERC. ANTE		36.500,00C	36.500,00C	36.500,00C
700000000	CONTROLES DEVEDORES	377.923.087,60D	329.796.242,56D	417.540.243,68D	795.463.331,28D
710000000	ATOS POTENCIAIS	367.322.191,22D	593.800,00D	1.344.634,00D	368.666.825,22D
712000000	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	367.322.191,22D	593.800,00D	1.344.634,00D	368.666.825,22D
712200000	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS I	367.322.191,22D	593.800,00D	1.344.634,00D	368.666.825,22D
712210000	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS I	367.322.191,22D	593.800,00D	1.344.634,00D	368.666.825,22D
712210100	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS	367.322.191,22D	593.800,00D	1.344.634,00D	368.666.825,22D
712210101	VALORES FIRMADOS	367.322.191,22D	593.800,00D	1.344.634,00D	368.666.825,22D
720000000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.253.066,38D	325.502.798,45D	408.817.589,59D	419.070.655,97D
721000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	10.253.066,38D	2.557.295,04D	7.636.295,05D	17.889.361,43D
721100000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RE	10.253.066,38D	2.557.295,04D	7.636.295,05D	17.889.361,43D
721110000	= CONTROLE DDR	10.253.066,38D	2.557.295,04D	7.636.295,05D	17.889.361,43D
722000000	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA		322.889.095,35D	399.350.115,37D	399.350.115,37D
722100000	COTAS DE DESPESA ORÇAMENT-RIA		319.538.510,73D	391.500.777,60D	391.500.777,60D
722110000	= COTA DE DESPESA AUTORIZADA		158.287.228,00D	191.605.326,00D	191.605.326,00D
722120000	CONTROLE DE QUOTAS TRIMESTRAIS		161.251.282,73D	199.895.451,60D	199.895.451,60D
722120100	CONTROLE DE QUOTAS TRIMESTRAIS		158.287.228,00D	191.605.326,00D	191.605.326,00D
722120101	= CONTROLE DE QUOTAS TRIMESTRAIS		158.287.228,00D	191.605.326,00D	191.605.326,00D
722120200	CONTROLE QUOTAS POR NOTA DE CREDI		2.964.054,73D	8.290.125,60D	8.290.125,60D
722120201	= NOTA DE CREDITO - EMITIDA		3.425.636,93D	8.932.085,10D	8.932.085,10D
722120203	* = NOTA DE CREDITO - ANULADA		461.582,20C	641.959,50C	641.959,50C
722130101	= COTA FINANCEIRA LIBERADA		5.875.732,48D	12.234.026,07D	12.234.026,07D
722130199	* CONTA TRANSITORIA DE COTAS FINA		5.875.732,48C	12.234.026,07C	12.234.026,07C
722200000	RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIR		3.350.584,62D	7.849.337,77D	7.849.337,77D
722210000	= COTAS DECORRENTES DO ORCAMENTO		72.953,04D	72.953,04D	72.953,04D
722240000	= REPASSES DECORRENTES DO ORCAMEN		3.277.631,58D	7.776.384,73D	7.776.384,73D
722310000	= CONTROLE FONTE + DOMICÍLIO BANC	10.253.066,38D	860.879,91C	767.638,99D	11.020.705,37D
722390000	* = CONTROLE FONTE + DOMICILIO BA	10.253.066,38C	860.879,91D	767.638,99C	11.020.705,37C
724000000	CONTROLES DA ARRECADACÃO		56.408,06D	1.831.179,17D	1.831.179,17D
724400000	CONTROLE ARRECAÇÃO POR FTE RECURS		56.408,06D	1.831.179,17D	1.831.179,17D
724410000	= CONTROLE ARRECADACAO FONTE SOF		56.408,06D	1.831.179,17D	1.831.179,17D
760000000	CONTROLE DOS DISPENDIOS ORÇAMENTÁ		3.637.224,11D	7.246.215,09D	7.246.215,09D
761000000	DISPENDIOS ORÇAMENTARIOS E EXTRA		3.637.224,11D	7.246.215,09D	7.246.215,09D
761100000	= DISPENDIOS ORÇAMENTARIOS E EXTR		3.637.224,11D	7.246.215,09D	7.246.215,09D
790000000	OUTROS CONTROLES	347.830,00D	62.420,00D	131.805,00D	479.635,00D
797000000	OUTROS CONTROLES DE RESPONSABILID	347.830,00D	62.420,00D	131.805,00D	479.635,00D

* 17/04/2017 AS 09:30 *

EXERCICIO: 2017 OPCAO : 1
REFERENCIA: MARCO

DATA : 17/04/2017 PAG.: 14

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO NO MES	ATE O MES	SALDO ATUAL
822120103	= QUOTAS TRIMESTRAIS COMPROMETIDA				
822120104	= QUOTA TRIMESTRAL UTILIZADA				
822120105	= QUOTAS BLOQUEADAS	2.620.808,87C	387.233,53C	7.532.509,17C	7.532.509,17C
822120200	CONTROLE QUOTAS POR NOTA CREDITO	695.026,00D	3.259.308,80C	8.290.125,60C	8.290.125,60C
822120201	= NOTA DE CREDITO - COMPROMETIDA	2.964.054,73C	387.233,53C	7.532.509,17C	7.532.509,17C
822120202	= NOTA DE CREDITO - UTILIZADA	96.011,86C	7.532.509,17C	370.382,90C	370.382,90C
822120209	= NOTA DE CREDITO - BLOQUEADA	2.620.808,87C	12.234.026,07C	12.234.026,07C	12.234.026,07C
822130101	= COTA DE DESPESA APROVADA	247.234,00C	7.849.337,77C	7.849.337,77C	7.849.337,77C
822130199	* COTA TRANSITERIA DE COTAS FINA	5.875.732,48C	72.953,04C	72.953,04C	72.953,04C
822200000	EXECUCAO DO RECEBIMENTO DE RECURS	5.875.732,48D	7.776.384,73C	7.776.384,73C	7.776.384,73C
822210000	RECEBIMENTO DE COTAS DECORRENTES	3.350.584,62C	7.776.384,73C	7.776.384,73C	7.776.384,73C
822210500	= COTA SOLICITADA APROVADA RECEBI	72.953,04C	1.831.179,17C	1.831.179,17C	1.831.179,17C
822240000	RECEBIMENTO DE REPASSES DECORRENT	72.953,04C	1.831.179,17C	1.831.179,17C	1.831.179,17C
822400000	CONTROLE DA ARRECADACAO	3.277.631,58C	1.831.179,17C	1.831.179,17C	1.831.179,17C
824400000	CONTROLE ARRECADACAO FTE RECURSOS	56.408,06C	1.831.179,17C	1.831.179,17C	1.831.179,17C
824410000	= CONTROLE ARRECADACAO POR FONTE	56.408,06C	1.831.179,17C	1.831.179,17C	1.831.179,17C
824420000	= CONTROLE ARRECADACAO FONTE DETA	56.408,06C	1.831.179,17C	1.831.179,17C	1.831.179,17C
824490000	* (-) OUTROS CONTROLES	56.408,06D	1.831.179,17D	1.831.179,17D	1.831.179,17D
860000000	PAGAMENTOS DO EXERCICIO	3.637.224,11C	2.072.757,03C	2.072.757,03C	2.072.757,03C
861000000	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDEN	770.711,98C	1.834.200,53C	1.834.200,53C	1.834.200,53C
861100000	PESSOAL PAGOS - CONSOLIDACAO	679.132,43C	1.834.200,53C	1.834.200,53C	1.834.200,53C
861110100	PESSOAL PAGO DO EXERCICIO	679.132,43C	1.834.200,53C	1.834.200,53C	1.834.200,53C
861110101	= SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFI	679.132,43C	1.834.200,53C	1.834.200,53C	1.834.200,53C
861400000	ENCARGOS SOCIAIS PAGOS	91.579,55C	238.556,50C	238.556,50C	238.556,50C
861410000	ENCARGOS SOCIAIS PAGOS- CONSOLID		52.020,47C	52.020,47C	52.020,47C
861410105	= AUXILIOS		52.020,47C	52.020,47C	52.020,47C
861420000	ENCARGOS SOCIAIS PAGOS-INTRA OFS		52.020,47C	52.020,47C	52.020,47C
861420100	ENCARGOS SOCIAIS PAGOS		52.459,22C	52.459,22C	52.459,22C
861420101	= IPERON	27.053,12C	52.459,22C	52.459,22C	52.459,22C
861430000	ENCARGOS SOCIAIS PAGOS-INTER OFS	27.053,12C	132.833,55C	132.833,55C	132.833,55C
861430100	INSS PAGOS	63.904,80C	127.838,21C	4.995,34C	4.995,34C
861430101	= INSS - CONTRIBUICAO SOBRE SALAR	63.904,80C	1.243,26C	1.243,26C	1.243,26C
861430103	= INSS - CONTRIBUICAO SOBRE SERVI	63.904,80C	1.243,26C	1.243,26C	1.243,26C
861450000	ENCARGOS SOCIAIS PAGOS-INTER OFS	63.904,80C	1.243,26C	1.243,26C	1.243,26C
861450100	INSS PAGOS	621,63C	1.243,26C	1.243,26C	1.243,26C
861450101	= INSS - CONTRIBUICAO SOBRE SALAR	621,63C	1.243,26C	1.243,26C	1.243,26C
863000000	FORNECEDORES E CONTAS PAGOS A CU	2.499.160,42C	4.425.374,27C	4.425.374,27C	4.425.374,27C

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
190001 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI
00001 - TESOURO

* 17/04/2017 AS 09:30 *

EXERCICIO: 2017 OPCA0 : 1
REFERENCIA: MARCO

DATA : 17/04/2017

PAG.: 16

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			NO MES	ATE O MES	
890000000	OUTROS CONTROLES	347.830,00C			
897000000	OUTROS CONTROLES DE RESPONSABILID	347.830,00C	62.420,00C	131.805,00C	479.635,00C
897100000	EXECUCAO DE RESPONSABILIDADES DE	347.830,00C	62.420,00C	131.805,00C	479.635,00C
897110000	RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	347.830,00C	62.420,00C	131.805,00C	479.635,00C
897110500	SUPRIMENTO DE FUNDOS	96.650,00C		131.805,00C	479.635,00C
897110501	= CONTROLE SUP FUNDOS CONC ANTES	14.000,00C		20.000,00C	116.650,00C
897110502	= PRESTACAO DE CONTAS EM ANALISE	10.000,00C		10.000,00C	24.000,00C
897110503	= PRESTACAO DE CONTAS FORA DO PRA	15.000,00C		10.000,00C	20.000,00C
897110504	= PRESTACAO DE CONTAS A APROVAR	31.000,00C			15.000,00C
897110507	= PRESTA+O DE CONTAS EM TCE	26.650,00C			31.000,00C
897110700	DIARIAS	251.180,00C			26.650,00C
897110701	= CONTROLE CONCESSAO DIARIAS ANTE	60.265,00C	62.420,00C	111.805,00C	362.985,00C
897110702	= PRESTACAO DE CONTAS EM ANALISE	161.740,00C	8.475,00C	16.805,00C	77.070,00C
897110703	= PRESTACAO DE CONTA IRREGULAR	800,00C	520,00C	65.585,00D	96.155,00C
897110704	= PRESTACAO DE CONTAS A HOMOLOGAR	28.375,00C		800,00D	
897110705	= PRESTACAO DE CONTAS HOMOLOGADAS		1.455,00C	11.120,00D	17.255,00C
897110706	= PREST. DE CONTAS HOMOLOGADAS EX		28.805,00C	41.645,00C	41.645,00C
			23.165,00C	130.860,00C	130.860,00C

RESUMO :

ATIVO	=	134.260.433,97D
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	=	131.063.238,56C
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	=	6.529.919,21D
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	=	9.727.114,62C
CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCA	=	556.361.828,29D
CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAM	=	556.361.828,29C
CONTROLES DEVEDORES	=	795.463.331,28D
CONTROLES CREDORES	=	795.463.331,28C